

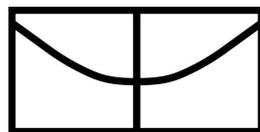
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

Ana Luiza de Carvalho Monteiro

A COBERTURA JORNALÍSTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES: UMA ANÁLISE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELAS LEIS
DO FEMINICÍDIO E MARIA DA PENHA

Brasília

2017



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

Ana Luiza de Carvalho Monteiro

A COBERTURA JORNALÍSTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES: UMA ANÁLISE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELAS LEIS
DO FEMINICÍDIO E MARIA DA PENHA

Monografia apresentada à Faculdade de Comunicação como requisito parcial para obtenção do título de bacharela em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade de Brasília, sob orientação da Prof. Dra. Liliane Maria Macedo Machado.

Brasília

2017

A COBERTURA JORNALÍSTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES: UMA ANÁLISE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELAS LEIS
DO FEMINICÍDIO E MARIA DA PENHA

ANA LUIZA DE CARVALHO MONTEIRO

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Liliane Maria Macedo Machado
Orientadora

Profa. Dra. Roberta Gregoli
Avaliadora

Profa. Dra. Márcia Marques
Avaliadora

Prof. Dra. Dione Oliveira Moura
Avaliadora suplente

BRASÍLIA
2017

AGRADECIMENTOS

À professora Liliane Machado, pela orientação acadêmica, apoio e carinho durante o processo de produção. Às professoras Roberta Gregoli e Márcia Marques, pela disponibilidade em avaliar este trabalho e pela compreensão com os contratempos. À minha mãe, que sempre garantiu que eu pudesse me dedicar aos estudos e trabalhar com o que amo. Aos meus amigos, de Brasília e de outras cidades, pela compreensão por toda a ausência dos últimos meses.

DEDICATÓRIA

À Maria da Penha, Louise Ribeiro, Eloá Cristina e todas as outras milhares de mulheres que lidaram e ainda lidam com a violência naturalizada e institucionalizada.

"Dizer que um homem é heterossexual implica somente que ele mantém relações sexuais exclusivamente com [ou submete sexualmente] o sexo oposto, ou seja, mulheres. Tudo ou quase tudo que é próprio do amor, a maioria dos homens hétero reservam exclusivamente para outros homens. As pessoas que eles admiram; respeitam; adoram e veneram; honram; quem eles imitam, idolatram e com quem criam vínculos mais profundos; a quem estão dispostos a ensinar e com quem estão dispostos a aprender; aqueles cujo respeito, admiração, reconhecimento, honra, reverência e amor eles desejam: estes são, em sua maioria esmagadora, outros homens. Em suas relações com mulheres, o que é visto como respeito é gentileza, generosidade ou paternalismo; o que é visto como honra é a colocação da mulher em uma redoma. Das mulheres eles querem devoção, servitude e sexo. A cultura heterossexual masculina é homoafetiva; ela cultiva o amor pelos homens."

(Marilyn Frye)

RESUMO

Esta pesquisa busca analisar como o jornal impresso O Estado de São Paulo retratou a violência contra as mulheres, de junho a novembro de 2006 e de janeiro a junho de 2015. O período inclui o mês de sanção das leis Maria da Penha e do Feminicídio e os cinco meses adjacentes a cada uma, totalizando 14 conteúdos em doze meses de análise. O material foi investigado pela metodologia da análise de conteúdo, com o auxílio das hipóteses do *agenda setting*, *framing* e dos preceitos teóricos do feminismo e da Criminologia Crítica. Observou-se que antes da Lei Maria da Penha a violência contra as mulheres raramente era abordada pelo jornal, e uma reportagem explicando as mudanças trazidas pela legislação só veio cerca de dois meses após a sanção do novo texto. Nove anos depois, após a criação da Lei do Feminicídio, o jornal publicou reportagens com especialistas, analisando o contexto sócio-histórico do feminicídio, sendo que a primeira dessas reportagens foi publicada logo que o projeto de lei foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados. Contudo, em ambos os períodos analisados, o Estado de São Paulo publicou notas policiais sensacionalistas, com uso de linguagem chula e reforçando estereótipos como o crime passional cometido por um homem inconformado e a culpabilização da vítima.

Palavras-chave: 1. Lei Maria da Penha, 2. Lei do Feminicídio, 3. O Estado de São Paulo, 4. Análise de Conteúdo, 5. Criminologia Crítica

ABSTRACT

This research aims to analyze how the Estado de São Paulo newspaper depicted violence against women from July to November 2006 and from January to June 2015. This period encompasses the months in which the Maria da Penha and Femicide laws were sanctioned, as well as the five months surrounding each law approval, totalizing 14 publications in twelve months of analysis. The material was inspected using the content analysis method, assisted by the agenda-setting hypothesis, framing, and theoretical precepts of feminism and Critical Criminology. It was observed that before the Maria da Penha law, violence against women was rarely addressed by the newspaper. Furthermore, a news report detailing the changes made by the legislation was only published two months after the new decree. Nine years later, after the Femicide law creation, the journal published reports with specialists, analyzing the femicide's socio-historical context. One of the said reports was published right after the bill was approved by the Chamber of Deputies. However, in both analyzed periods, the Estado de São Paulo newspaper published sensationalist police notes, utilizing foul language and reinforcing stereotypes like victim blaming and crimes of passion committed by indignant men.

Key Words: 1. Maria da Penha law, 2. Femicide law, 3. O Estado de São Paulo, 4. Content Analysis, 5. Critical Criminology

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 A HISTÓRIA DO FEMINISMO	14
1.1 Primeira Onda: direitos civis	14
1.2. Segunda Onda: Estudos Culturais e nascimento do Feminismo Radical	16
1.3 Terceira onda: a diferenciação entre gênero e sexo e os estudos de mídia	21
2 ARCABOUÇO JURÍDICO E LEGISLAÇÃO	25
2.1 A história da Criminologia na América Latina	25
2.2 A Criminologia Crítica e os movimentos sociais	28
2.3 Lei Maria da Penha: pressupostos e desdobramentos	29
2.4 Lei do Feminicídio: tipificação do assassinato	36
3 A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO	41
3.1 Hipótese do agendamento: a relação recíproca entre a mídia, o poder público e a população	42
3.2. Hipótese do enquadramento: como um assunto é abordado	46
3.3 Metodologia: análise de conteúdo	48
3.4 Pré-análise	51
3.5 Exploração do material	54
3.5.1 Representação dos atores sociais, enquadramento e fontes utilizadas na cobertura	55
3.5.1.1. Matérias policiais: a linguagem desrespeitosa e a figura do crime passional	55
3.5.1.2. Fontes especializadas e dados estatísticos	68
3.5.3. Referência a legislação ou políticas públicas, recomendações para a solução das questões	77
Considerações Finais	81
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	83

INTRODUÇÃO

O Brasil registra estatísticas altas de crimes contra minorias sociais, principalmente quando se trata da violência contra as mulheres. Segundo dados do Instituto DataFolha, uma em cada três mulheres brasileiras sofreu algum tipo de violência em 2016. Apesar disso, 52% delas não tomaram qualquer atitude após a agressão¹. O medo de represálias do agressor, a falta de confiança no sistema policial e o sentimento de culpa incentivado pela cultura patriarcal são algumas das razões que levam as vítimas a se calarem.

Esse contexto generalizado de violência contra as mulheres acabou levando à criação de leis específicas para o combatê-la. A primeira delas foi sancionada em agosto de 2006 pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece punições mais severas aos agressores e programas de proteção mais eficazes às vítimas, como criação de varas e juizados especializados na questão e criação de medidas protetivas que podem ser concedidas por juízes para manter o agressor afastado da vítima. A lei foi batizada em homenagem à farmacêutica cearense homônima. Em 1983, Maria da Penha Maia Fernandes ficou paraplégica após sofrer uma tentativa de homicídio por parte do marido. A condenação do agressor veio dezenove anos depois, e ele passou apenas dois anos preso. Durante sua trajetória, Maria da Penha tornou-se ativista pela defesa dos direitos das mulheres e chegou a publicar um livro autobiográfico narrando sua luta pessoal e como o sistema judiciário, até então, era omissivo em relação à violência contra as mulheres.

Com a sanção da Lei Maria da Penha, o principal problema da violência doméstica começou, pouco a pouco, a ser combatido: a subnotificação. De acordo com o estudo O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)², só em 2016 foram registrados 290.423 inquéritos policiais de

¹ Disponível em:

<http://www.oliberdade.com.br/base/www/oliberdade.com.br/media/attachments/92/92/58c024943add66d789b5595009d279514c7d04923cbe_visivel_invisivel_infografico.pdf>. Acesso em nov/2017.

² <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf>. Acesso em nov/2017.

violência contra as mulheres. Outros 409.327 inquiridos estavam em apuração e mais 208.901 foram abertos, porém arquivados. Esses valores, somados, representam, pelo menos, 908 mil novos casos de violência doméstica em 2016. As denúncias podem ser feitas em qualquer delegacia de polícia, que encaminha os casos para a Delegacia da Mulher, mas também de forma anônima, por meio de disque denúncias.

Nove anos depois da sanção da Lei Maria da Penha, uma nova lei específica é criada. Em março de 2015, nasce a Lei do Feminicídio, que tipifica o assassinato de mulheres por razões de gênero. Sancionada no governo de Dilma Rousseff, primeira presidente mulher do país, a lei 13.104/2015 estabelece que a misoginia é uma qualificadora de homicídio, assim como motivo torpe, meio cruel e impossibilidade de defesa da vítima. A lei propõe punições mais duras aos assassinos, como aumento de pena no caso da vítima ser menor de 14 ou maior de 60 anos de idade ou o crime ser cometido na frente de filhos ou pais da vítima. De acordo com dados do CNJ³, o Brasil é o quinto país do mundo com mais feminicídios: são 4,8 assassinatos a cada grupo de cem mil mulheres. Em todo o país, foram, pelo menos, 13.294 casos de feminicídio só em 2016. O estado com maior número de feminicídios foi Minas Gerais, com 1139 casos. O Pará fica em segundo lugar, com 670 casos comprovados.

O tema desta pesquisa é a relação entre o jornalismo e a violência contra as mulheres no Brasil. Pretende-se abordar a cobertura dos crimes relacionados a gênero: feminicídio e violência doméstica. Para isso, foi escolhido o jornal **O Estado de São Paulo**, que tem tiragem diária de mais de 157 mil exemplares, dentre as cinco maiores do país. A pergunta de pesquisa deste trabalho é: houve alguma mudança na cobertura jornalística de crimes contra as mulheres antes e depois das sanções da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio? A hipótese é que o jornal O Estado de São Paulo abordou a questão principalmente por meio de notas policiais sensacionalistas e sem o devido debate sobre as políticas públicas e contexto sócio-histórico da violência contra as mulheres. O objetivo geral é analisar as reportagens do jornal impresso O Estado de São Paulo nos trimestres anteriores e posteriores às sanções. Os objetivos específicos

³ <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf>. Acesso em nov/2017.

são: investigar se houve alguma mudança na cobertura jornalística de crimes contra as mulheres antes e depois das sanções da Lei Maria da Penha e da Lei do Femicídio e investigar o agendamento da questão por parte dos veículos de comunicação.

Além do claro impacto que o debate da violência contra as mulheres possui perante a população e o poder público, outra justificativa para o presente trabalho é que notei nas redações do jornal Correio Braziliense e da rádio CBN, onde fiz estágio durante a graduação em Jornalismo, como o tema é banalizado e tratado sem o devido aprofundamento. Toda segunda-feira, quando chegava à redação, verificava o grupo de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal em uma rede social. Os policiais publicavam vários relatos superficiais de violência contra as mulheres, com imagens degradantes das vítimas e que muitas vezes eram reproduzidas pelos meios de comunicação. A maioria das matérias apenas divulgava os casos e, raramente, os jornais ampliavam o debate sobre as causas e consequências dos crimes. Esse déficit já foi abordado entre os teóricos do jornalismo. Segundo Motta, (2008), “o social deveria ser prioridade na agenda midiática, mas não é. Ao contrário, é relegado às páginas internas ou policiais, é tratado quase sempre de forma factual ou sensacional”. (2008, p. 336).

Após a definição do período a ser analisado, foram encontrados 14 materiais, dentre notas policiais e reportagens, que abordavam a temática da violência contra as mulheres no jornal O Estado de São Paulo. O modo de busca utilizado foi a ferramenta de busca do Acervo Estadão, plataforma online que contém os jornais impressos do veículo. O primeiro filtro utilizado foi a busca de palavras-chave como “lei Maria da Penha”, “femicídio”, “inconformado com o fim do relacionamento”, “matou a ex-namorada”, “matou a ex-mulher”, “violência doméstica” e “violência contra as mulheres”. Em seguida, devido à ferramenta de busca não procurar as expressões exatas, mas sim cada palavra da frase pesquisada, foi feita uma segunda filtragem, manual, que identificou os conteúdos pertinentes à temática da violência contra as mulheres dentre as centenas de matérias identificadas anteriormente. Esses materiais serão investigados a partir da metodologia da análise de conteúdo. Segundo Herscovitz

(2010), “a análise de conteúdo revela-se como um método de grande utilização na pesquisa jornalística. Pode ser utilizada para detectar tendências e modelos na análise de critérios de noticiabilidade, enquadramentos e agendamentos” (2010, p. 123). O método propõe analisar todos os materiais de forma conjunta, a partir de critérios pré-definidos pelo pesquisador. Neste trabalho, serão utilizados os critérios de cobertura de pautas sociais definidos por Motta (2008), que observam aspectos como representação dos atores sociais abordados, espaço destinado a cada fonte, enquadramento predominante e uso de infográficos e outros materiais visuais que compõem as matérias.

O tema é complexo, desperta polêmicas e cabe ao jornalismo implementar discussões que possibilitem à sociedade conscientizar-se acerca das maneiras de solucioná-lo. Dessa forma, a monografia dividiu-se nos seguintes capítulos: **A História do Feminismo, Arcabouço Jurídico e Legislação e A Violência Contra As Mulheres no jornal O Estado de São Paulo.**

O primeiro capítulo narra a história do surgimento do feminismo enquanto movimento social organizado no Brasil e no restante do mundo, de acordo com as referências bibliográficas de Guacira Lopes Louro (1999), Rachel Sohiet (2000), Márcia Rejane Messa (2006; 2008), Mônica Karawejczyk (2013) e Heloísa Buarque de Almeida (2007). O movimento feminista é dividido em ondas, de acordo com as demandas necessárias em cada época. A criação de leis específicas para o combate à violência contra as mulheres no Brasil foi resultado da pressão exercida pelo movimento feminista brasileiro a partir da década de 1970. Esse processo, que começou em escala mundial como um desdobramento do movimento em defesa dos direitos humanos, culminou no Brasil na criação de Delegacias da Mulher, em 1984.

A relação entre o movimento feminista e o sistema penal será abordada no segundo capítulo, **Arcabouço Jurídico e Legislação.** De acordo com Vera Regina Pereira de Andrade (1999), “o tema da violência contra as mulheres e da impunidade (masculina) se tornou, desta forma, um dos pontos centrais da agenda feminista” (ANDRADE, 1999, p. 110). Embora a criação de leis e políticas públicas específicas

para a temática da violência contra as mulheres combata a subnotificação dos casos e tenha visível impacto nos debates sobre o tema, algumas teóricas do Direito questionam a judicialização dos casos e a penalização dos agressores. Ana Luiza Flauzina (2016) afirma: “a singularização do feminicídio, a meu ver, não está necessariamente atrelada a uma resposta que encontre seu limite no arrefecimento do cárcere como resposta” (FLAUZINA, 2016, p. 97). Essa postura está relacionada a uma das correntes mais fortes do Direito Penal na América Latina, a Criminologia Crítica. Essa corrente surge como uma resposta às teorias positivistas do Direito Penal que pressupõe um modelo psicológico próprio do infrator, desconsiderando causas externas e fatores sociais. Uma das principais características da Criminologia Crítica é o minimalismo penal, por meio da descriminalização de condutas e também do combate ao encarceramento em massa. É possível notar, portanto, que mesmo dentre teóricas defensoras das minorias há divergências quanto ao método de implementação das leis de defesa das mulheres.

O capítulo **A Violência Contra As Mulheres no jornal O Estado de São Paulo** investiga, pela metodologia da análise de conteúdo, como o jornal O Estado de São Paulo abordou o tema em suas reportagens e notas nos seis meses adjacentes à sanção da Lei Maria da Penha, em 2006, e à Lei do Feminicídio, em 2015. A partir das hipóteses do *agenda setting*, pela perspectiva de Antônio Hohlfeldt (2001), Luiz Martins da Silva (2010) e Luiz Gonzaga Motta (2008), e da hipótese do framing, de acordo com Juliana Freire Gutmann (2006) e Rousiley Maia (2009), é discutido o papel social da imprensa e como a subjetividade dos veículos impacta na visão que a população tem de um determinado assunto.

1. A HISTÓRIA DO FEMINISMO

1.1 Primeira Onda: direitos civis

Para abordar as leis específicas sobre violência contra as mulheres, primeiro é preciso entender as razões pelas quais essas leis surgiram. Segundo Grossi (2012), a formulação de leis e políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres nos países ocidentais, incluindo o Brasil, foi impulsionada pelos grupos feministas.

A luta pelos direitos das mulheres sempre esteve presente na história das civilizações modernas. Segundo Messa (2008, p. 38), um dos primeiros exemplos de reação feminina foi em 1759, quando a revolucionária francesa Olympe de Gouges lançou a Declaração dos Direitos da Mulher. Gouges denunciava que a Declaração dos Direitos do Homem era, de fato, voltada à população masculina, já que mulheres não podiam subir à tribuna mas poderiam ser punidas com pena de decapitação. Porém, o surgimento do feminismo enquanto movimento social organizado, de acordo com Louro (2002), ocorreu no final do século XIX. A chamada Primeira Onda do feminismo foi marcada pelo movimento sufragista, que buscava estender o direito de voto às mulheres. O movimento teve “amplitude inusitada” (LOURO, 2002, p. 15), com força e resultado variados de acordo com cada país.

A Primeira Onda do feminismo foi, predominantemente, ligada aos interesses das mulheres brancas de classe média, como direito de voto, oportunidade de estudo, acesso a determinadas profissões e questionamentos no modelo de organização da família. Segundo Messa (2008, p. 38), o principal marco da primeira fase do feminismo foi a manifestação proletária que acabaria por definir o Dia Internacional da Mulher. Em 8 de março de 1857, 129 operárias foram queimadas em uma fábrica em Coton, nos Estados Unidos, por reivindicarem redução da jornada de trabalho de 14 horas para 10 horas diárias e acesso à licença maternidade.

O Brasil também foi palco dessas lutas, tendo à frente a bióloga Bertha Lutz, que assim como as inglesas e estadunidenses, reivindicava o direito das mulheres à manifestação política por meio do voto. Lutz nasceu no Brasil em 1894, mas passou

grande parte da infância e da juventude na Europa. Ela estudou Biologia na Universidade de Sorbonne, na França, onde conheceu a também brasileira Jerônima Mesquita, que se dispôs a participar de um movimento feminista organizado com Lutz. De acordo com Soihet (2000), a união das duas foi fundamental para a sucessão de fatos políticos que viria a seguir. Bertha Lutz retornou ao Brasil em 1918 e trouxe consigo os ideais feministas que estavam em voga na Europa. Logo que retornou, Lutz prestou um concurso público para trabalhar no Museu Nacional. Sob protestos, incluindo uma carta de um dos concorrentes direcionada ao diretor do museu, ela foi aprovada em primeiro lugar e tornou-se a segunda mulher a exercer um cargo público no país. Em 1918, ainda em contato com líderes feministas francesas e mobilizando militantes brasileiras, a bióloga criou a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher⁴, que mais tarde viria a originar a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (1922). Segundo Soihet (2000), Lutz e suas companheiras começaram naquele ano uma série de ações voltadas a chamar a atenção das mulheres para a pauta:

Organizam-se em associações, fazem pronunciamentos públicos, utilizando-se fartamente da imprensa, buscam o apoio de lideranças nos diversos campos, constituindo grupos de pressão visando garantir apoio de parlamentares e de outras autoridades, da imprensa, da opinião pública. Apesar disso, em sua maioria, buscam revestir o seu discurso de um tom moderado. Não apenas porque talvez considerassem que esta seria a forma adequada de expressão feminina, mas, especialmente, por razões táticas. (SOIHET, 2000, p. 100).

Segundo Karawejczyk (2013), o tom moderado na postura também precisou ser adotado nos movimentos feministas em outros países. No Reino Unido, as *suffragettes*, grupo que na realidade se chamava *Women's Social and Political Union – WSPU*, só conseguiram o direito ao voto em 1918, 21 anos após o início do movimento de forma organizada:

A mudança mais significativa foi que as mulheres que passaram a comandar os movimentos organizados femininos desse país apostaram numa mudança de postura, modificando até mesmo a forma de solicitar

⁴ Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/04/bertha-lutz>>. Acesso em nov/2017.

seus direitos, não mais falando sobre direitos femininos e feminismos, mas sim em direitos da raça humana e democracia. (KARAWEJCZYK, 2013, p. 4).

A mudança de postura no Reino Unido teve grande impacto também no movimento feminista estadunidense, que mantinha contato frequente com as militantes anglo-saxãs e se inspiravam em seus métodos de ação. Segundo Karawejczyk (2013), algumas reivindicações de mulheres nos Estados Unidos estavam sendo atendidas, como educação de qualidade e acesso às profissões, mas o direito ao voto só foi explicitado na Constituição do país por meio de uma emenda, em 1919.

Os esforços das feministas brasileiras também resultaram em vitórias: em 1932, um decreto do então presidente Getúlio Vargas permitiu às mulheres o direito de votarem e serem votadas. O marco veio antes mesmo da conquista das mulheres francesas, que só teriam o direito ao voto assegurado em 1945. O voto das mulheres no Brasil foi garantido pela Constituição de 1934, que veio dois anos depois do decreto e contou com Bertha Lutz em seu comitê elaborador¹.

O processo de manifestações e inquietações em todo o mundo, porém, teria sido “seguido de uma certa acomodação no movimento” (LOURO, 2002, p.15), após as conquistas das sufragistas.

1.2. Segunda Onda: Estudos Culturais e nascimento do Feminismo Radical

O feminismo ressurgiu na década de 1960 como uma resposta às problemáticas levantadas na Primeira Onda. Um dos principais pressupostos para o surgimento da Segunda Onda foi o clássico **O Segundo Sexo**, da filósofa francesa Simone de Beauvoir. A obra foi lançada em 1949 e questiona o determinismo biológico na construção dos comportamentos de homens e mulheres que, na verdade, seriam baseados em estereótipos sociais.

Uma das características principais da Segunda Onda foi a criação de construções teóricas, que continham elaborações e problematizações acerca do conceito de gênero. O berço dessa fase foram os protestos de 1968, um processo

maior que se desdobrou em vários movimentos específicos. Em países como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, e em especial a França, “a inconformidade com os tradicionais arranjos sociais e políticos, o formalismo acadêmico e a segregação social foram um “marco da rebeldia e contestação’ (LOURO, 2002, p.15).

A Segunda Onda do Feminismo, além de grupos de conscientização e protestos públicos, também foi marcada pela materialização dos novos conceitos em livros, jornais e revistas. ***The feminine mystique***, de Betty Friedan (1963), e ***Sexual Politics***, de Kate Millet (1970), são alguns dos importantes livros lançados nesse período.

Até então, apenas mulheres de classes menos privilegiadas já trabalhavam fora, em lavouras e fábricas. Aos poucos, graças às reivindicações feministas, as mulheres foram conquistando novos cargos de trabalho, mas de acordo com Louro (2002), o processo foi menos animador do que o esperado:

Suas atividades, no entanto, eram quase sempre (como são ainda hoje, em boa parte) rigidamente controladas e dirigidas por homens e geralmente representadas como secundárias, "de apoio", de assessoria ou auxílio, muitas vezes ligadas à assistência, ao cuidado ou à educação. As características dessas ocupações, bem como a ocultação do rotineiro trabalho doméstico, passavam agora a ser observadas. Mais ainda, as estudiosas feministas iriam também demonstrar e denunciar a ausência feminina nas ciências, nas letras, nas artes. Assim, os estudos iniciais se constituem, muitas vezes, em descrições das condições de vida e de trabalho das mulheres em diferentes instâncias e espaços. Estudos das áreas da Antropologia, Sociologia, Educação, Literatura etc. apontam ou comentam as desigualdades sociais, políticas, econômicas, jurídicas, denunciando a opressão e submetimento feminino. Contam, criticam e, algumas vezes, celebram as "características" tidas como femininas. (LOURO, 2002, p. 17-18).

A partir desse momento, muitas mulheres, que ainda estavam ocultadas pela segregação social e política, começa a sair da invisibilização. O privado e o doméstico deixaram de ser os únicos universos possíveis para as mulheres. Esse processo, porém, não ocorreu de forma linear e massiva. Tanto no Oriente quanto no Ocidente, as mulheres ainda hoje encontram dificuldades para entrarem e se estabelecerem no mercado de trabalho. Segundo dados divulgados pela Nota Técnica Mulheres e

Trabalho, produzida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)⁵, a taxa de ocupação das mulheres brasileiras em 2014 estava em torno de 60%, enquanto a dos homens era de 80%. Além disso, as mulheres são responsáveis pela maior parte do trabalho doméstico, independente de terem um emprego fora de casa ou não. As mulheres empregadas gastam em média 21,7 horas semanais com os afazeres da casa, contra 10,2 horas semanais dos homens. Já entre os inativos a diferença é ainda maior: elas ocupam pouco mais de 30 horas semanais com o serviço doméstico, enquanto os homens gastam 13,7.

A situação é ainda pior considerando os recortes de raça e etnia: embora as mulheres negras tenham conseguido um aumento de renda de 77% entre 2004 e 2014, a média salarial delas no ano mais recente da pesquisa era de R\$ 946 mensais, contra R\$ 1288 das mulheres brancas e R\$ 2393 dos homens brancos. Ainda segundo a Nota Técnica Mulheres e Trabalho, as mulheres negras também estão no cenário mais desanimador quando o assunto é condição de trabalho: cerca de 39,1% estão em trabalhos precarizados, enquanto a proporção é de 27% para mulheres brancas e 20,6% para homens brancos.

Com o passar dos anos, a produção acadêmica foi ganhando uma nomenclatura própria, chamada Estudos Feministas. As militantes levaram suas questões para as escolas e universidades, “ ‘contaminando’ o seu fazer intelectual com a paixão política” (LOURO, 2002, p. 16). Os temas abordados incluíam História e Psicologia ditos “da mulher”: apontaram viés em livros escolares, construíram estatísticas e levaram temas cotidianos ao mundo acadêmico. Os Estudos Feministas nasceram com caráter político e propõem-se a subverter a neutralidade e a isenção, até então “condições indispensáveis para o fazer acadêmico” (LOURO, 2002, p. 19). Os próprios objetos de estudo eram pessoais: lembranças, histórias de vida e fontes iconográficas. Os trabalhos das pesquisadoras eram escritos em primeira pessoa. De acordo com Messa (2008), na primeira metade da década de 1960, os trabalhos voltaram-se ao estudo de

⁵ Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160309_nt_24_mulher_trabalho_marco_2016.pdf>. Acesso em nov/2017.

subculturas. Na segunda metade da década, o foco era o estudo dos meios de comunicação de massa, entretenimento e “aparelhos ideológicos do Estado” (MESSA, 2008, p. 42).

Segundo MESSA (2008), os Estudos Feministas são marcados por uma dualidade: ao mesmo tempo em que são heterogêneos na teoria, sendo influenciados pela fragmentação política causada por diferenças de raça, sexualidade e classe, eles têm uma unidade em sua produção: não são pesquisas apenas feitas por mulheres, mas unem político, teórico e epistemológico para analisar a posição das mulheres.

Outro aspecto marcante do surgimento dos Estudos Feministas é a forte relação com os Estudos Culturais, ora recíproca, ora conturbada. De acordo com MESSA (2008), Stuart Hall, um dos principais teóricos dos Estudos Culturais, convidou feministas a participarem do *Centre for Contemporary Cultural Studies* (CCCS), em Birmingham, na Inglaterra. Os Estudos Culturais e os Estudos Feministas tinham vários pontos em comum. Ambos nasceram fora da academia, em contextos sociais, educacionais e políticos. Além disso, dedicavam-se a grupos oprimidos e eram criticados por afirmarem que não haviam conceitos e teorias que fossem suficientes para explicar seus objetos de estudo. Por todas essas características, os Estudos Culturais e os Estudos Feministas tiveram “muita dificuldade para serem aceitos no meio acadêmico”, (MESSA, 2008, p. 41).

As pesquisas do Centro de Birmingham, pouco a pouco, se desenvolveram e começaram a ganhar visibilidade. O primeiro trabalho publicado foi *Images of Women*, um livro de Helen Butcher, Rosalind Coward, Marcella Evaristi, Jenny Garler, Rachel Harrison e Janice Winship. Mas o reconhecimento da área só viria com a coletânea *Women Take Issue*, de várias autoras feministas, lançada em 1978. Os trabalhos abordavam o padrão de beleza apresentado nas revistas, a relação das mulheres com as séries de televisão, dentre outros temas.

A coletânea trouxe algum ânimo para as pesquisadoras, já que “foram poucos os trabalhos feministas que alcançaram reconhecimento” (MESSA, 2008, p. 43). MESSA (2008) afirma que o potencial dos estudos feministas foi subestimado pelos estudos

culturais, não tendo recebido o devido valor” (MESSA, 2008, p. 40), e que várias autoras, como Ann Gray, Sheila Rowbotham e Sue Thornham denunciaram a dificuldade de inserir os debates feministas no meio acadêmico e que Stuart Hall marginalizava o tema no centro de estudos. O embate acabou resultando na saída de Stuart Hall do CSSS, alegando que o objetivo do feminismo era calá-lo e que era alvejado como inimigo.

Um ponto marcante da produção feminista do período é que a corrente de estudo predominante na década de 1970, especialmente na América Latina, era o foco na mensagem objetiva. As pesquisadoras buscavam “compreender e analisar o universo feminino baseado nos conteúdos veiculados pelas distintas mídias, inclusive um olhar sobre a ideologia aí aplicada” (MESSA, 2006, p. 67).

Aos poucos, os Estudos Feministas passam a ensaiar explicações para a opressão e socialização femininas, recorrendo a correntes de pensamento como o Marxismo e a Psicanálise. Com o tempo, porém, as pesquisadoras passaram a exigir e formular explicações e teorias propriamente feministas. Segundo Louro (2002), esse processo culminou no nascimento do Feminismo Radical:

Em cada uma dessas filiações teóricas usualmente se reconhece um móvel ou causa central para a opressão feminina e, em decorrência, se constrói uma argumentação que supõe a destruição dessa causa central como o caminho lógico para a emancipação das mulheres. (LOURO, 2002, p. 20).

Para as pesquisadoras feministas, o conhecimento produzido até então justificava a desigualdade social a partir das diferenças biológicas entre homens e mulheres, que causam a relação complementar e o estabelecimento de papéis específicos para cada um. A forma com que se representam as características sexuais é a responsável pela construção do que é feminino ou masculino. A partir disso, surgiu a necessidade de conceituar gênero e diferenciá-lo de sexo.

1.3 Terceira onda: a diferenciação entre gênero e sexo e os estudos de mídia

Segundo Messa (2008), na década de 1970 houve o fortalecimento da pesquisa de recepção, primeiro focada no texto e no receptor, e em seguida, no receptor e no contexto. A mídia, finalmente, passou a ser objeto de estudo massivo. Grande parte dos estudos voltou-se para conteúdos audiovisuais, em especial as *soap operas*, modelo de séries de televisão anglo-saxão. Um trabalho importante nesse período foi ***Black in British Television Drama: the underlying tensions (1985)***, de Preethi Manuel. A conclusão da autora foi que as mulheres negras quase não aparecem nas obras de ficção britânicas, enquanto os homens negros são retratados na maioria esmagadora das vezes como pessoas pobres, estudantes ou figurantes.

Para Messa (2008), as *soap operas* eram um objeto de estudo importante não só pelo seu conteúdo, mas pelo significado implícito no ritual de assistir televisão. Durante esses momentos de lazer frente à televisão, as mulheres estão focadas apenas naquilo, e não nos afazeres domésticos. Portanto, “o ato de ver um produto cultural confere mais poder às mulheres em seu ambiente doméstico” (MESSA, 2008, p. 51). Mas para Almeida (2007), pesquisadora brasileira que realizou estudos de audiências de mulheres em Montes Claros (MG), a relação entre as espectadoras e esses produtos não significa necessariamente um momento de fuga das opressões direcionadas às mulheres. As novelas reforçariam estereótipos de gênero já propagados à exaustão, além de serem um caminho para que os anunciantes dos intervalos comerciais divulguem seus produtos e padrões de consumo para quem, supostamente, seria a figura responsável pelas compras da casa:

Nesse meio, reforçam-se algumas associações tradicionais, como aquela que vê o consumo como algo da esfera do feminino, por um lado e, por outro, que considera o próprio espaço doméstico e a família como feminilizados e de responsabilidade das mulheres. (ALMEIDA, 2007, p. 181)

O processo de estudos da mídia continuou na década de 1980, mas em larga escala: muitos dos formados no CCCS foram dar aulas em outros países, “internacionalizando a problemática e alastrando o seu alcance” (MESSA, 2008, p. 44).

O surgimento do conceito de gênero é ligado diretamente à história do feminismo contemporâneo e nasceu entre as feministas anglo-saxãs, que se recusavam a usar o termo “sexo” de forma generalizada. A partir daí, *sex and gender* passam a ser usados como coisas distintas, usando a linguagem como ferramenta para a crítica política. Segundo Louro (2002), não se trata de rejeitar a biologia, mas recolocar o debate de gênero no aspecto social, que é onde ocorrem as relações entre os sujeitos:

Ainda que os estudos continuem priorizando as análises sobre as mulheres, eles estarão agora, de forma muito mais explícita, referindo-se também aos homens. Busca-se, intencionalmente, contextualizar o que se afirma ou se supõe sobre os gêneros, tentando evitar as afirmações generalizadas a respeito da "Mulher" ou do "Homem". Na medida em que o conceito afirma o caráter social do feminino e do masculino, obriga aquelas/es que o empregam a levar em consideração as distintas sociedades e os distintos momentos históricos de que estão tratando. Afasta-se (ou se tem a intenção de afastar) proposições essencialistas sobre os gêneros; a ótica está dirigida para um processo, para uma construção, e não para algo que exista a priori. O conceito passa a exigir que se pense de modo plural, acentuando que os projetos e as representações sobre mulheres e homens são diversos. (LOURO, 2002, p. 21).

Por essa razão, não se pode falar em papéis femininos ou masculinos intrínsecos. Os papéis são regras arbitrárias que definem comportamentos; cada indivíduo saberia, por meio do aprendizado de normas culturais e estereótipos arbitrários, o que é adequado e corresponderia a essas expectativas.

A diferenciação entre sexo e gênero implica também na criação dos conceitos de identidade sexual e identidade de gênero. A identidade sexual diz respeito a questões afetivas e sexuais, com quem um indivíduo relaciona-se: ele pode ser homossexual, bissexual, heterossexual, ou mesmo assexual, quando não se envolve afetiva ou sexualmente com outras pessoas. Já o conceito de identidade de gênero criou bases teóricas para o estudo das questões transgêneras, ao estabelecer que uma pessoa

nascida com aparelho sexual feminino pode identificar-se com identidades masculinas ou vice versa.

Apesar da habitual diferenciação entre sexualidade e gênero, os dois conceitos estão interligados. Segundo Louro (2002), a primeira convergência diz respeito à formação dessas identidades, que são fluidas:

Essas identidades (sexuais e de gênero) estão profundamente inter-relacionadas; nossa linguagem e nossas práticas muito freqüentemente as confundem, tornando difícil pensá-las distintivamente. No entanto, elas não são a mesma coisa. Sujeitos masculinos ou femininos podem ser heterossexuais, homossexuais, bissexuais (e, ao mesmo tempo, eles também podem ser negros, brancos, ou índios, ricos ou pobres etc). O que importa aqui considerar é que — tanto na dinâmica do gênero como na dinâmica da sexualidade — as identidades são sempre construídas, elas não são dadas ou acabadas num determinado momento. Não é possível fixar um momento — seja esse o nascimento, a adolescência, ou a maturidade — que possa ser tomado como aquele em que a identidade sexual e/ou a identidade de gênero seja "assentada" ou estabelecida. As identidades estão sempre se constituindo, elas são instáveis e, portanto, passíveis de transformação. (LOURO, 2002, p. 27)

Além disso, a homofobia, embora diga respeito à identidade sexual, é pautada em identidade de gênero: segundo Louro (2002, p. 28), a discriminação contra homossexuais é relacionada ao medo de perda do gênero, à concepção de um gênero falho.

O termo gênero chegou ao Brasil apenas no fim da década de 1980 e os estudos na área permaneceram incipientes por alguns anos. De acordo com Messa (2006), “dentro das universidades brasileiras, os vínculos entre a pesquisa de comunicação e os estudos de gênero são ainda pouco explorados” (MESSA, 2006, p. 67): entre 1992 e 2002, apenas 65 trabalhos de pós-graduação com a temática de gênero foram publicados no Brasil. Nesse período, a corrente predominante de estudo de comunicação e gênero na América Latina era voltada ao estudo de recepção, que buscava compreender a relação recíproca entre o receptor e o produto:

A comunicação como um processo de interação, em que o receptor não só aceitava o que lhe era imposto, mas também o modificava quando

dava ao produto midiático novos sentidos, de acordo com seu universo cultural. Esse tipo de estudo buscava saber como o público feminino era afetado pelos meios e, também, como se dava essa co-produção de sentido. (MESSA, 2006, p. 70).

Ainda segundo Messa (2006), os estudos relacionando as mulheres e os estudos de recepção nas pós-graduações brasileiras só surgiram em 1998: o primeiro foi a dissertação de Ligia Maria Moreira Dumont (UFRJ, 1998): *O Imaginário feminino e a opção pela leitura de romances de série*. Tratava-se de uma pesquisa etnográfica que investigava os efeitos da leitura de romances seriados nas leitoras. O segundo trabalho, *Comunicação e relações de gênero em práticas radiofônicas da Igreja Católica no Brasil (USP, 1998)*, de Helena Corazza, estudou as relações de gênero a partir de emissoras de rádio católicas.

A partir da década de 1990, a institucionalização dos estudos culturais e dos estudos feministas estava consagrada. Os debates dos estudos culturais foram de fato inseridos na academia, discutindo riscos do processo e possíveis mudanças de programa de pesquisa. Alguns dos principais temas de estudo continuaram sendo raça, etnia, relações de poder e novas tecnologias. Segundo Messa (2006), no início dos anos 2000 o foco dos estudos na América Latina estava voltado, principalmente, à representação midiática. Em todo o país foram publicados 36 trabalhos de pós-graduação sobre o assunto, sendo que 13 tratavam especificamente da mídia impressa.

2. ARCABOUÇO JURÍDICO E LEGISLAÇÃO

Segundo Campos (2011, p. 1), por volta da década de 1970, enquanto os estudos feministas aproximavam-se dos estudos culturais no centro de Birmingham, a esquematização dos saberes feministas e a criação de teorias próprias aconteceu também na área jurídica, com o conjunto de conhecimentos que viria a ser chamado de teoria feminista do direito. Andrade (1999) afirma que o arcabouço jurídico é, especialmente no Brasil, uma importante ferramenta para a defesa das mulheres e surgiu a partir dos movimentos feministas:

Embora não tenha tido, por motivos conjunturais da saída da ditadura militar, a radicalidade dos movimentos europeus e norte-americanos, foi o feminismo que trouxe para o conjunto do movimento das mulheres brasileiras os novos temas da agenda penal. (ANDRADE, 1999, p. 109)

2.1 A história da Criminologia na América Latina

O estudo da Criminologia dedica-se a entender o fenômeno da criminalidade a partir da perspectiva do infrator e os motivos que levam um indivíduo a agir à margem da legalidade. Segundo Castro (2005), a história da Criminologia na América Latina “não está disposta a ficar sempre do lado do poder” (CASTRO, 2005, p. 19). A autora questiona a visão de que a América Latina teria propositalmente importado o modelo criminológico de países centrais:

Não é uma exceção a toda a problemática de dependência que caracterizou a ciência, a técnica e mesmo as políticas dos países periféricos. Isto é um lugar-comum. Em boa parte, no que diz respeito ao nosso campo, essa situação decorreu das atividades das sociedades científicas organizadas, cujas sedes estão principalmente na Europa. Mas decorreu também, em grande parte, da necessidade de preencher um vazio evidente, e da dependência cultural e ideológica, que levou legiões de latino-americanos a acorrerem àqueles centros de formação profissional (CASTRO, 2005, p. 20)

O desenvolvimento da chamada Criminologia Crítica na América Latina, como uma resposta à Criminologia Clássica, de viés positivista, que nasceu na Europa e nos

Estados Unidos, evidencia as diferenças contextuais. A Criminologia Crítica, também chamada de Nova ou Radical, tem bases no materialismo histórico e na filosofia crítica. A corrente nega a visão positivista de que o desviante, ou seja, o infrator, tem condições biológicas e psicológicas intrínsecas que o impedem de respeitar a legislação e as regras estabelecidas na sociedade. Essa perspectiva erradicaria, portanto, o tratamento patológico do contexto de violência.

Para Castro (2005), a Criminologia Crítica seria a única criminologia latino americana de fato, já que essa corrente “deve necessariamente construir-se em e para cada sociedade, em cada momento histórico, em cada conjuntura específica” (CASTRO, 2005, p. 21). Portanto, é impossível construir um referencial criminológico a partir da corrente crítica sem analisar minuciosamente as características e contextos da população.

O desenvolvimento da Criminologia Crítica na América Latina começa em 1974, com o 23º Curso Internacional de Criminologia, na Venezuela. O tema foi escolhido de forma autônoma pela Universidade de Zulia, anfitriã do evento, e abordava a violência estrutural, ou seja, a violência institucional e institucionalizada. Castro (2005) afirma que essa foi a primeira tentativa sistematizada de reunir os saberes a partir da Criminologia Crítica no continente:

Em muitos países latino-americanos não existia naquela data nenhum desenvolvimento, nem sequer como reflexo dos países centrais, do trabalho criminológico. Inúmeras universidades careciam ainda de uma cátedra de criminologia. A pesquisa era praticamente inexistente. (CASTRO, 2005, p. 24)

Durante o curso, de forte caráter político, a postura do Brasil causou desconforto entre os presentes. Mesmo estando em meio à ditadura militar, durante o governo do General Ernesto Geisel, a delegação brasileira optou por falar sobre delitos de trânsito na perspectiva da violência estrutural. Outro país duramente criticado foi Porto Rico, que negou que houvesse violência na imposição do dólar e da língua inglesa no território. O país alegou que não havia problemas porque eles seriam norte-americanos.

Os participantes do curso chegaram a aprovar a exclusão das participações de Brasil e Porto Rico das atas, mas, segundo Castro (2005), acabaram recuando:

Consideramos inválida uma conclusão que pretendia tornar inexistente algo que havia estado presente e que por isso mesmo provocara importantes discussões. Além disso, porque era uma sugestão alheia ao jogo democrático que havia permitido, durante o curso, a exposição de todas as posições, das mais críticas às mais conservadoras. (CASTRO, 2005, p. 25).

Em seguida, os países presentes articularam um grupo de pesquisa para comparar as suas realidades, financiado pelo Centro Internacional de Criminologia Comparada. Os profissionais selecionados não ficaram restritos à área do Direito: sociólogos e economistas, por exemplo, também foram convidados a participar. A diversidade era importante e havia entre todos os países da América Latina uma “história comum de exploração e dependência” (CASTRO, 2005, p. 26), que precisava ser conceituada a partir de uma visão interdisciplinar. Os estudos revelaram um contexto comum de instabilidade nas fronteiras em favor da indústria bélica, desnutrição, alcoolismo e midiatização cultural.

Alguns debates e pesquisas, porém, não foram transcritos por medo de represálias. Com o desenvolvimento dos estudos, começaram a ocorrer vários atentados contra os pesquisadores, indicando que a ciência “pode ser perigosa para os que a exercem” (CASTRO, 2005, p. 28). Na Guatemala, dois professores foram assassinados e um jurista sofreu um acidente de trânsito em circunstâncias pouco explicadas. Já em El Salvador, um professor sofreu um atentado com metralhadoras na frente de casa. Um artigo de denúncia com os casos foi enviado para revistas científicas, mas os casos tiveram pouca repercussão. Acentuando ainda mais o clima hostil, os pesquisadores latino americanos investiram nos estudos do Projeto Colarinho Branco, que investigavam crimes cometidos pela alta sociedade.

A corrente revelou o Controle Social exercido sobre os países periféricos: a produção das nações ricas seria baseada na exploração, analfabetismo e alta taxa de mortalidade infantil dos países em desenvolvimento. Para Castro (2005), a lógica da

exploração acabou culminando na criminalização dessas populações, levando em consideração que o direito penal aprofundou as diferenças sociais. A Criminologia Positivista teve, portanto, um papel subalterno no território, já que era baseada no sistema aplicado a quem já foi previamente marginalizado.

2.2 A Criminologia Crítica e os movimentos sociais

Embora os movimentos feministas tenham criado o ambiente propício para o surgimento de leis de proteção às mulheres e a história da Criminologia Crítica latino americana seja marcada pela defesa das minorias, muitas teóricas brasileiras que relacionam Direito Penal e Feminismo questionam a judicialização da violência doméstica. Parte disso vem da própria luta pelo minimalismo penal que caracteriza a Criminologia Crítica. Flauzina (2016) afirma que a adoção de medidas ressocializadoras interdisciplinares para os agressores seria mais efetiva do que o encarceramento em massa e a tipificação da violência contra as mulheres, inclusive evitando a reincidência:

O que repudio é o horizonte da tortura e da prisionização como sentença preferencial de tudo. Compreendo a necessidade de se forçar o Estado a uma censura explícita dessas mortes tidas como corriqueiras, banais, inevitáveis. Mas a singularização do feminicídio, a meu ver, não está necessariamente atrelada a uma resposta que encontre seu limite no arrefecimento do cárcere como resposta. (...) A chance de um impacto real em termos de diminuição dos feminicídios não está servida à mesa como um resultado provável. (...) A lei não passa a impor um apenamento mais duro onde existia um apenamento leve. (FLAUZINA, 2016, p. 97)

Andrade (1999) ressalta ainda que o Brasil vive uma “profunda e grave crise de legitimidade do sistema penal” (ANDRADE, 1999, p. 106), desde a formulação das leis até o Ministério Público e o sistema penitenciário. Os primeiros desses sinais seriam a cultura do encarceramento e a frequente redução do sistema penal ao sistema penitenciário. Andrade (1999, p. 107) afirma ainda que o sistema penal não cumpriu as promessas que fez à sociedade: proteção dos bens jurídicos; combate à criminalidade pela prevenção; e ressocialização e aplicação igualitária das penas.

Segundo Andrade (1999), a resposta a essa crise de legitimidade é ambígua. Enquanto luta-se pela descriminalização e despenalização de forma geral, os movimentos sociais pedem penas mais duras aos agressores:

O movimento feminista que reemerge no Brasil nos anos 70 se insere plenamente nessa ambiguidade, pois ao mesmo tempo em que demanda a descriminalização de condutas hoje tipificadas como crimes (aborto, adultério e sedução, por exemplo), demanda a criminalização de condutas até então não criminalizadas, particularmente, a violência doméstica e o assédio sexual. Demanda, também, o agravamento de penas no caso de assassinato de mulheres e a redefinição de alguns crimes como estupro, propondo o deslocamento do bem jurídico protegido (que o estupro seja deslocado de “crime contra os costumes”, como o é hoje, para “crime contra a pessoa”) com vistas a excluir seu caráter sexista e que, neste mesmo sentido, o homem (e não apenas a mulher, como o é hoje), possa ser vítima de estupro. (ANDRADE, 1999, p. 109)

Desde a análise da autora, o movimento feminista de fato conseguiu importantes vitórias legislativas, em especial a criminalização da violência doméstica e do assassinato de mulheres por meio das leis Maria da Penha e do Feminicídio, objetos de estudo deste trabalho. Porém, mais uma vez provando a dicotomia do sistema penal brasileiro, o Congresso Nacional aprovou em uma comissão especial, em novembro de 2017, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 181/2011, que versa sobre licença-maternidade para bebês prematuros⁶. O texto, que cita direitos do feto desde a concepção, na prática proíbe o aborto mesmo em casos de estupro ou risco de vida à mãe, garantia dada às mulheres desde o Código Penal de 1940, e de fetos anencéfalos, exceção incluída a partir do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em abril de 2012⁷. A Comissão Especial foi criada em represália a uma outra decisão do STF, que determina que a interrupção da gravidez até os três meses de

⁶ Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/547896-COMISSAO-APROVA-LICENCA-MAIOR-PARA-A-MAE-DE-BEBE-PREMATURO-E-DEFINE-QUE-A-VIDA-COMECA-NA-CONCEPCAO.html>>. Acesso em nov/2017.

⁷ Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=204863>>. Acesso em nov/2017.

gestação não configura crime⁸.

Segundo Andrade (1999), outro marco para a judicialização das questões feministas foi a criação de Delegacias de Mulheres, a partir de 1984, que sistematizou as denúncias de violências cometidas por familiares e superiores e desencadeou a publicização-penalização do privado:

Foram decisivas para que determinados problemas, até então considerados privados (como as violências referidas) se convertessem em problemas públicos e penais (crimes). O tema da violência contra as mulheres e da impunidade (masculina) se tornou, desta forma, um dos pontos centrais da agenda feminista, e este é o condicionamento histórico que conduziu o movimento a demandar a ação do sistema penal. (ANDRADE, 1999, p. 110)

Além do encarceramento em massa, outra crítica de Flauzina (2016) é em relação à lógica do patriarcado na qual o sistema penitenciário estaria baseado, vulnerabilizando e explorando mulheres em todos os aspectos das penas de seus companheiros e familiares:

Do ponto de vista do sustento material dos presos, por exemplo, há, claramente, uma expectativa de que as mulheres assumam esse encargo solidariamente com o Estado. Sabe-se que cabe a muitas delas o papel de provedoras de seus companheiros e filhos durante o tempo de pena. (...) A revista vexatória invade as cavidades de mulheres que não são detentoras de seus próprios corpos. (...) A previsão das visitas conjugais não tem como prioridade o respeito à liberdade sexual dos indivíduos. Trata-se de mecanismo de controle e compensa pela conduta dos apenados, e de forma mais ampla, de um instrumento efetivo empregado para o controle naquele espaço de ausências. O Estado tem portanto na disponibilidade sexual das mulheres dentro dos estabelecimentos um aporte para a administração do cárcere. (...) São também as mulheres que têm, na maioria das vezes, se encarregado de monitorar os andamentos, intervir junto a defensores públicos, advogados, promotores e juízes, tentando viabilizar o acesso a benefícios, o respeito ao reconhecimento da progressão do regime, a possibilidade de trabalho para os apenados. (FLAUZINA, 2016, p. 98-100).

⁸ Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=330769>>. Acesso em nov/2017.

Flauzina (2007) não discorda apenas da postura dos movimentos sociais frente às soluções propostas pela Criminologia Crítica. Uma das principais críticas da autora é em relação ao academicismo envolvido na temática. Para Flauzina (2007), a criminologia se comporta como uma esquerda acadêmica que ignora seu papel nos aniquilamentos:

A Criminologia Crítica vive, há muito, uma relação ambígua com os movimentos sociais, em que a solidariedade e a troca profícua cedem facilmente espaço para uma espécie de tutoria arrogante dos caminhos a serem trilhados e de censura a qualquer tentativa que transborde fora dos horizontes do ideal a ser alcançado. (FLAUZINA, 2007, p. 95).

É possível notar, portanto, que mesmo entre as autoras de viés mais progressista, ainda há discordâncias quanto à efetividade dessas leis e a judicialização da violência contra as mulheres. Mas quais teriam sido, de fato, os resultados práticos da sanção da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio?

2.3 Lei Maria da Penha: pressupostos e desdobramentos

Segundo Grossi (2012), o conceito de violência é difícil de ser definido e constantemente seu campo semântico é ampliado. Isso pode, inclusive, gerar a ideia de que a violência enquanto problema social está crescendo. Segundo a autora, a ação violenta, de modo geral, tem caráter negativo:

Designa, grosso modo, uma sociabilidade em crise, caracterizadora da modernidade. Ou seja, é permeada por um sentido negativo. Aqui, será concebida dentro de contextos relacionais em que a pessoa violenta esvazia de sentido a pessoa violentada. (GROSSI, 2012, p. 85)

Ainda segundo Grossi (2012), os estudos que relacionam aspectos antropológicos, sociais e jurídicos da violência ainda são incipientes. Isso seria um problema, pois “debater as violências conjugais e as reações que suscita (em especial no plano jurídico) é uma forma de visualizar como a sociedade tem reagido à violência e como ela tem sido interpretada” (GROSSI, 2012, p. 87).

O processo da judicialização das condutas de violência contra as mulheres começou primeiramente fora do Brasil. De acordo com Grossi (2012, p. 87), a ação de grupos feministas internacionais pautou sua pressão sobre o processo legislativo a partir dos direitos humanos, ou seja, direitos inerentes ao ser humano que não precisam ser justificados ou pré-definidos. A Carta das Nações Unidas (1945) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) foram importantes pressupostos no processo de reconhecimento dos direitos das mulheres como uma questão específica.

O primeiro grande marco da defesa legislativa das mulheres, porém, veio com a I Conferência Mundial da Mulher, em 1975, no México. Segundo Grossi (2012, p. 88), o sistema global de direitos humanos foi gradativamente dando espaço ao sistema de direitos das mulheres. Após os debates da conferência, foi formulada a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, de 1979. A CEDAW, na sigla original em inglês, foi assinada pelo Brasil em 1981, com algumas ressalvas. Outros Estados Signatários também assinaram o documento com ressalvas, o que causou preocupação nas Nações Unidas.

O próximo passo para o reconhecimento legal dos direitos das mulheres foi a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena, em junho de 1994, que resultou na Declaração sobre a Eliminação da Violência. Essa declaração foi o principal pressuposto para o documento que viria a ser a base da Lei Maria da Penha e primeira previsão legal de violência psicológica, a Convenção de Belém do Pará. O Brasil ratificou o acordo no ano seguinte, em novembro de 1995.

A Convenção de Belém do Pará propõe-se a buscar soluções para o que chamou de violência generalizada contra as mulheres no continente americano, “sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição”⁹. O texto afirma que o reconhecimento e respeito irrestrito dos direitos das mulheres são indispensáveis na esfera individual e também para a construção de uma sociedade mais justa. Além disso, a Convenção de Belém classifica a violência contra as mulheres uma “ofensa à

⁹ Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em nov/2017

dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens”¹⁰.

A demanda pela criminalização específica da violência contra as mulheres na América Latina foi um movimento que começou a partir da década de 1990. Os primeiros países a tipificarem esse tipo de crime foram a Bolívia e o Equador, em 1995. Em seguida vieram Honduras (1997), Peru (1997), Paraguai (2000), Chile (2005), Brasil (2006), Costa Rica e México (2007), Colômbia e Guatemala (2008), Argentina (2009), El Salvador (2010), Nicarágua (2012) e, finalmente, o Panamá, em 2013.

Analisando o ordenamento jurídico brasileiro, especificamente, as constituições já reconheciam a igualdade entre os cidadãos, mas em um contexto de situações políticas e civis, das quais muitas vezes as mulheres estavam excluídas. Além disso, o conceito de igualdade costuma ser o formal, sem considerar as particularidades de cada grupo. A situação mudou com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, em vigor atualmente. O primeiro inciso do art. 5º garante a igualdade entre os gêneros:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;¹¹

Do ponto de vista legal, a Constituição é a lei máxima do país e o artigo 5º é uma cláusula pétrea, ou seja, não pode ser alterado. Isso significa que o direito à igualdade de gênero é duplamente protegido pelo documento. A questão é abordada novamente na Constituição no parágrafo quinto do artigo 226, que estabelece igualdade entre

¹⁰ Disponível em: <<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>>. Acesso em nov/2017

¹¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em nov/2017

homens e mulheres: “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”¹².

Outro pressuposto legal importante para a definição de violência contra as mulheres foi a alteração na Lei 9455/1997, conhecida como Lei da Tortura. O texto foi alterado de “...intenso sofrimento físico” para “...intenso sofrimento físico ou mental”¹³. Embora a lei não seja específica sobre a violência doméstica e intrafamiliar, ela reconhece a existência e os danos da violência psicológica e abre precedente para outras que legislem sobre o tema. Um ano depois, foi sancionada a Lei 10778/2003, que determina que os hospitais públicos ou privados que atendam casos de violência contra as mulheres devem, compulsoriamente, notificar as autoridades. A Lei 10778/2003 reforça o dano ou sofrimento psicológico como forma de violência.

A Lei 11.340/2006, porém, foi a primeira previsão legal de proteção específica às mulheres no Brasil, com definições explícitas de violência e de políticas públicas. O texto foi sancionado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006 e estabelece que a segurança das mulheres é responsabilidade da família, da sociedade e do poder público. A Lei 11.340/06 também é chamada de Lei Maria da Penha devido à trajetória da farmacêutica homônima, conhecida mundialmente. Maria da Penha Maia Fernandes é uma farmacêutica e ativista cearense que ficou paraplégica após uma tentativa de homicídio do marido, um médico chileno que já cometia violências físicas e psicológica contra ela há anos. Entre a primeira denúncia e a condenação do agressor, foram necessários dezenove anos, e ele ficou apenas dois anos na prisão. A trajetória de Maria da Penha resultou no livro autobiográfico “**Sobrevivi...Posso contar**”, lançado em 1994.

De acordo com a redação da Lei 11.340/2006, as ações violentas podem ser praticadas por quaisquer pessoas do convívio afetivo e familiar da vítima. Além das definições originais de violência da Convenção de Belém, na Lei Maria da Penha há o acréscimo dos danos morais e patrimoniais. Uma alteração no texto original da Lei

¹² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em nov/2017.

¹³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9455.htm>. Acesso em nov/2017

Maria da Penha, feita por uma lei complementar de 2015, inclui ainda o empregador como pólo agente de violência:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.¹⁴

A lei, portanto, não prevê proteção apenas em relacionamentos românticos heterossexuais: o poder judiciário vem aplicando a lei entre casais lésbicos, pais, tios, sogros, cunhados ou qualquer pessoa com vínculo afetivo com a vítima. Uma das medidas mais importantes da lei foi a criação da medida protetiva, que exige que o agressor fique distante fisicamente da vítima. Em caso de descumprimento da decisão, o agressor pode ser preso imediatamente.

¹⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em nov/2017.

Segundo o estudo O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha¹⁵, divulgado em outubro de 2017 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), só em 2016 foram registrados 290.423 inquéritos policiais novos sobre violência doméstica contra as mulheres em todo o país. Outros 409.327 inquéritos estavam aguardando começar a tramitação, enquanto 208.901 foram arquivados. Isso significa que em 2016, pelo menos 908 mil novos casos de violência doméstica foram registrados.

Em novembro de 2017, a Lei Maria da Penha passou por uma nova reformulação, que traz diretrizes sobre o atendimento policial e o trabalho de perícia dos crimes. A partir de agora, o atendimento deve ser prestado, preferencialmente, por servidoras mulheres, caso a vítima se sinta mais à vontade, e especializadas em violência doméstica, seja na área jurídica ou psicológica. Os depoimentos não devem ter questionamentos excessivos ou sobre a vida privada da mulher e devem ser todos registrados em meio eletrônico, além de degredados e anexados ao inquérito. Além disso, todos os interrogatórios devem ser feitos em locais reservados e adequados à idade da vítima, como no caso de menores de idade. Por fim, em nenhum momento a vítima, suas testemunhas ou familiares devem ter contato com o acusado.

2.4 Lei do Femicídio: tipificação do assassinato

Nove anos após a sanção da Lei Maria da Penha, veio outro importante marco para o combate à violência contra as mulheres. Os casos de violência doméstica que ganharam a mídia a partir da Lei Maria da Penha, na maioria das vezes, acabavam com o assassinato da vítima. Em março de 2015, a então presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Femicídio. De acordo com o texto, o feminicídio ocorre nas seguintes condições:

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

¹⁵ <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf>. Acesso em nov/2017.

- I - violência doméstica e familiar;
- II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher¹⁶.

A partir de então, o feminicídio passou a ser considerado um qualificador do homicídio, assim como motivo fútil, impossibilidade de defesa da vítima e meio cruel. Além disso, o feminicídio tornou-se também crime hediondo. O texto estabelece ainda que a pena pode ser aumentada em até um terço se o assassinato ocorrer durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; se a vítima for deficiente, menor de 14 ou maior de 60 anos de idade; ou se o crime for cometido na presença de filhos ou pais da vítima.

Segundo Campos (2015), o termo feminicídio foi usado pela primeira vez em 1976 pela sul-africana Diana Russel no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas, na Bélgica. Em 1990, Diana Russel, juntamente com Jane Caputti, redefiniria o feminicídio como o resultado final das várias formas de violência contra as mulheres:

Fiim extremo de um continuum de terror contra as mulheres que inclui uma variedade de abusos físicos e psicológicos, tais como o estupro, a tortura, a escravidão sexual (particularmente a prostituição), o incesto, o abuso sexual contra crianças, agressão física e sexual, operações ginecológicas desnecessárias, assédio sexual, mutilação genital, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (pela criminalização do aborto), cirurgia cosmética e outras cirurgias em nome da beleza.

Ainda segundo Campos (2015), as circunstâncias do crime são específicas e diferenciadas de um homicídio comum, em que o tratamento dado à vítima ou até mesmo ao próprio cadáver, após a morte, materializam o conceito de menosprezo à condição de mulher descrito na Lei do Feminicídio:

Por exemplo, a existência de violência sexual, mutilação e desfiguração do corpo da vítima (especialmente seios, vagina e rosto) desvelam um comportamento misógino. A morte nas (ex)relações íntimas de afeto demonstra não apenas a vulnerabilidade das mulheres no interior dessas relações, mas a tentativa de controle e posse absolutas sobre o

¹⁶ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em nov/2017.

corpo feminino que não pode ser entendida como comportamentos motivados por ciúme ou violenta emoção. Em geral, são crimes premeditados, originados do machismo culturalmente enraizado na sociedade. Não há perda do controle ou injusta provocação da vítima, mas uma atitude consciente de negação do direito à autonomia feminina. O reconhecimento da violenta emoção nesses casos configura tolerância estatal a crimes machistas e sexistas, pois não pode haver violenta emoção quando a motivação é impedir a autodeterminação feminina, conduta tão bem expressa na frase “se não for minha não será de ninguém”. (CAMPOS, 2015, p. 109)

De acordo com Gomes (2013, p.1), Russell e Caputti foram duas das responsáveis pela popularização do termo em todo o mundo. No Brasil, a pesquisadora Suely Almeida foi uma das pioneiras em tratar o assassinato de mulheres pela ótica do gênero. No México, a questão ganhou especial atenção pela brutalidade de uma série de assassinatos ocorrida em Ciudad Juárez, uma cidade ao norte do estado de Chihuahua, na fronteira com os Estados Unidos. A onda de feminicídios começou em 1993 e estima-se que mais de 300 mulheres, de tipo físico semelhante, tenham sido mortas em cerca de dez anos:

Muitas mulheres desapareceram ao longo dos anos 90 sem que seus corpos nunca tenham sido encontrados e, por sua vez, muitos corpos foram encontrados com sinais de estupro e mutilação inclusive praticada depois da morte da vítima. (GOMES, 2013, p.2)

Rita Laura Segato foi uma das pesquisadoras que acompanhou o feminicídio em Ciudad Juárez. A suspeita é de que os crimes tenham sido cometidos por membros da alta sociedade e infratores do colarinho branco, mas as razões para os feminicídios não ficaram claras. Em julho de 2004, ela foi convidada a passar nove dias na cidade para participar de um fórum sobre feminicídios, mas Segato (2005) conta que não conseguiu identificar as motivações dos crimes:

O compromisso inicial de nove dias para participar de um fórum sobre os feminicídios de Juárez foi interrompido por uma série de acontecimentos que culminaram, no sexto dia, com a queda do sinal de televisão a cabo na cidade inteira quando comecei a expor minha interpretação dos crimes em uma entrevista com o jornalista Jaime Pérez Mendoza, do

canal 5 local. A assustadora precisão cronométrica com que coincidiram a queda do sinal e a primeira palavra com a qual iria dar início à minha resposta sobre o porquê dos crimes fez com que decidíssemos partir, deixando Ciudad Juárez na manhã seguinte, para nos preservarmos e como protesto pela censura sofrida. Qual não seria nossa impressão ao perceber que todos aqueles com os quais falamos confirmaram-nos que a decisão de ir embora de imediato era sensata. (SEGATO, 2005, p. 266).

Outras estranhas coincidências ainda ocorreriam, como a localização de vários cadáveres nos mesmos locais e a não-distribuição de um jornal da Cidade do México justamente no dia em que foi publicada uma reportagem relatando a investigação dos feminicídios pelo FBI. Segato (2005, p. 268) denuncia ainda a postura da polícia e da imprensa locais, que tentaram dissociar os crimes da perspectiva de gênero, apontando possíveis culpados como o narcotráfico, o tráfico de órgão, dentre outros. Segundo a autora, mesmo após mais de uma década dos crimes, a polícia mexicana não apresentou linhas de investigação consistentes e possíveis acusados, o que tornou a prática dos feminicídios um “círculo de repetição sem fim” (SEGATO, 2005, p. 269):

Desejo propor que os feminicídios de Ciudad Juárez podem ser mais bem compreendidos se deixarmos de pensar neles como consequência da impunidade e imaginarmos que se comportam como produtores e reprodutores de impunidade. Esta foi minha primeira hipótese e é possível também que tenha sido o primeiro propósito de seus perpetradores na cronologia dos fatos: selar, com a cumplicidade coletivamente compartilhada nas execuções horrendas, um pacto de silêncio capaz de garantir a lealdade inviolável a confrarias mafiosas que operam através da fronteira mais patrulhada do mundo. Dar prova, também, da capacidade de crueldade e poder de morte que negócios de alto perigo requerem. (SEGATO, 2005, p. 275).

De acordo com o estudo O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha¹⁷, o Brasil é o quinto país do mundo com mais feminicídios: são 4,8 assassinatos a cada grupo de cem mil mulheres. Após a Lei Maria da Penha, os índices de assassinatos de mulheres caíram, mas voltaram a subir em 2008. O estado que

¹⁷ Disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf>>. Acesso em nov/2017.

registrou o maior número de feminicídios foi Minas Gerais. Em 2016, foram registrados 1139 casos no estado. O Pará fica em segundo lugar, com 670 casos comprovados. Em todo o país, foram pelo menos 13.294 casos de feminicídio.

3. A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO

Como os jornais brasileiros têm, de fato, tratado a questão da violência contra as mulheres e os avanços trazidos pela legislação? Há alguma culpabilização das vítimas nas matérias sobre crimes específicos? A mídia contribui para a banalização dos crimes ou amplia a abordagem, implementando contextualizações sócio-históricas?

Cabe ao jornalismo mais do que o mero dever de repassar informações. Essa função está explícita no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, documento redigido pela Federação Nacional dos Jornalistas:

Art. 6º É dever do jornalista: I - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na **Declaração Universal dos Direitos Humanos**; II - divulgar os fatos e as informações de interesse público;¹⁸

Para empreendermos a pesquisa escolhemos para objeto o formato impresso do jornal O Estado de São Paulo de junho a novembro de 2006 e janeiro a junho de 2015. De acordo com a Associação Nacional de Jornais (ANJ), o Estado de São Paulo é um dos cinco jornais diários no formato standard com maior circulação no território nacional, há mais de quinze anos. Em 2015, a tiragem diária do jornal ultrapassou as 157 mil unidades¹⁹.

Para entender como o material apresentado pelas mídias impacta a população e é impactado pela mesma, teóricos da comunicação criaram modelos de pensamento que investigam o processo de produção das notícias. Neste capítulo, serão abordadas as hipóteses do *agenda setting*, ou agendamento, e do *framing*, ou enquadramento. A opção pela nomenclatura hipótese, ao invés de teoria, vem de uma diferenciação conceitual proposta por Hohlfeldt (2001):

¹⁸ Disponível em: <http://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso em nov/2017.

¹⁹ Disponível em: <<http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>>. Acesso em nov/2017.

Uma teoria, como mencionei anteriormente, é um paradigma fechado, um modo acabado, e neste sentido, infenso a complementações ou conjugações, pela qual traduzimos uma determinada realidade seguindo um certo modelo. Uma hipótese, ao contrário, é um sistema aberto, sempre inacabado, adverso ao conceito de erro característico de uma teoria. Assim, a uma hipótese não se pode jamais agregar um adjetivo que caracterize uma falha: uma hipótese é sempre uma experiência, um caminho a ser comprovado, e que se eventualmente não der certo naquela situação específica, não invalida necessariamente a perspectiva teórica. (HOHLFELDT, 2001, p. 189)

3.1 Hipótese do agendamento: a relação recíproca entre a mídia, o poder público e a população

A hipótese do *agenda setting*, ou agendamento, foi sistematizada em 1972 pelos pesquisadores norte-americanos Maxwell McCombs e Donald Shaw, que fizeram um experimento analisando a reeleição do então presidente Richard Nixon após o escândalo de Watergate. Os pesquisadores buscavam compreender como Nixon foi eleito mesmo em meio às denúncias de corrupção, que culminariam na sua carta de renúncia pouco mais de dois anos após a posse. Na literatura em português, a primeira referência ao *agenda setting* foi uma tradução da obra do italiano Mauro Wolf **Teorias da Comunicação** (1987).

A hipótese trata dos efeitos da comunicação e aborda a possibilidade da mídia realizar um agendamento junto aos receptores, pautando assuntos de interesse público. O *agenda setting* é uma das primeiras correntes de pesquisa a abordar a relação recíproca entre a mídia e os receptores, preenchendo uma lacuna deixada pelos estudiosos até então. Segundo Hohlfeldt (2001), as pesquisas na área de comunicação no início do século XX, especialmente as realizadas pela escola norte-americana, enxergavam o processo comunicacional como uma absorção passiva das informações divulgadas pela mídia:

O processo de informação e de comunicação não é, como parecem supor as antigas teorias, um processo fechado. Na verdade, as teorias clássicas como que fazem um recorte, fragmentando a realidade, talvez com intuídos didáticos, quanto aos processos comunicacionais. (HOHLFEDLT, 2001, p. 190)

Um dos exemplos dessas teorias é a da agulha hipodérmica, ou teoria da bala mágica, proposta pelo cientista político Harold Lasswell, da Universidade de Chicago, para explicar a relação entre os receptores e a propaganda. A obra ***Propaganda Techniques in the World War*** (1927) descreve o trabalho ideológico realizado pelos Estados Unidos durante a Primeira Guerra Mundial, entre 1914 e 1918. De acordo com Mattelart (1999), a teoria hipodérmica tratava as informações divulgadas pelos meios de comunicação como certas e de penetração rápida entre receptores:

A propaganda constitui o único meio de suscitar a adesão das massas; além disso, é mais econômica que a violência, a corrupção e outras técnicas de governo desse gênero. Mero instrumento, não é nem mais moral nem mais imoral que a “manivela da bomba d’água”. Pode ser utilizada tanto para bons como para maus fins. Essa visão instrumental consagra uma representação da onipotência da mídia, considerada ferramenta de “circulação eficaz dos símbolos”. (MATTELART, 1999, p. 37).

De acordo com o *agenda setting*, a mídia não possui essa onipotência perante o público. Quando os jornais abordam um assunto, é provável que outros setores da sociedade também passem a pautar o tema. Esse processo, porém, não é linear ou unidirecional: o agendamento ocorre de forma recíproca entre os vários agentes sociais, como a mídia, o poder público e a população. Por isso, o *agenda setting* é chamado também de estudo dos efeitos moderados. Devido a canais múltiplos de influência, é possível subdividir o agendamento midiático em três tipos distintos, de acordo com sua origem e seus objetivos, como afirma Silva (2010):

- a) aquela que é feita por iniciativa da própria mídia, e que chamaremos de agendamento autônomo;
- b) aquela que vem de fora pra dentro das redações, não importando a motivação e obedecendo, sobretudo, ao império dos acontecimentos e dos fatos de natureza midiática, motivo pelo qual denominaremos essa categoria de agendamento heterônomo
- c) aquela que atua, de forma permanente e sustentável, na elaboração de esforços e execução de estratégias de agendamento da mídia, de forma a buscar a melhor visibilidade e o melhor tratamento de temas institucionalizados ou em vias de institucionalização. Seria um

agendamento institucional.
(SILVA, 2010, p. 86).

De acordo com Hohlfeldt (2001, p. 190), um dos pressupostos para a hipótese do agendamento é o fluxo contínuo de informações. Com o desenvolvimento da tecnologia e o surgimento de novos meios de comunicação, a população passou a lidar com uma quantidade cada vez maior de informações, que precisam ser devidamente trabalhadas pelo receptor para não se perderem. Todas essas informações e conhecimentos são acumulados de forma contínua pelos receptores e lembrados pelos meios jornalísticos com o uso de recursos editoriais como quadros e *hiperlinks*. McCombs denomina essa avalanche de informações como efeito enciclopédia.

Segundo Hohlfeldt (2001), o processo de agendamento ocorre de médio a longo prazo: alguns dos assuntos abordados –agendados- passam a fazer parte das preocupações cotidianas, tornando a agenda da mídia semelhante às agendas social e pessoal. A mídia não é sempre exitosa em dizer aos demais agentes sociais como pensar, mas certamente influencia sobre quais assuntos pensar:

Deve-se levar em conta não apenas o lapso de tempo abrangido por uma determinada cobertura jornalística quanto, muito especialmente, o tempo decorrido entre esta publicidade e a concretização de seus efeitos em termos de uma ação conseqüente por parte do receptor. (...) Os meios de comunicação, embora não sejam capazes de impor o que pensar em relação a um determinado tema, como desejava a teoria hipodérmica, são capazes de, a médio e longo prazo, influenciar sobre o que pensar e falar. (HOHLFELDT, 2001, p. 191).

O resultado desse agendamento, como afirma com Hohlfeldt (2001), varia de acordo com a percepção do público acerca da importância de um tema. Caso a percepção de relevância seja considerada baixa, naturalmente o receptor não irá procurar mais informações sobre o assunto. Contudo, a falta de conhecimento sobre um tema não é o único requisito para que o receptor conclua o processo de agendamento:

O agendamento somente ocorrerá de maneira eficiente quando houver um alto nível de percepção de relevância para o tema e, ao mesmo

tempo, um grau de incerteza relativamente alto em relação ao domínio do mesmo, levando o receptor a buscar informar-se com maior intensidade a respeito daquele assunto (HOHLFELDT, 2001, p. 199).

Para realizar o agendamento de um tema, as redações de jornal avaliam se o acontecimento tem valor-notícia, ou critério de noticiabilidade. De acordo com Jorge (2012), os valores-notícias fundamentais são três: a atualidade, a proximidade e a notoriedade:

O valor-notícia é um conjunto de característica que desperta atenção, provoca o interesse ou confere relevância a determinados fatos que serão reunidos sob a forma de um produto específico do jornalismo, a notícia. (JORGE, 2012, p. 28).

Essa seleção, contudo, acaba sendo influenciada por decisões editoriais do veículo e a subjetividade do próprio jornalista. Considerando a força da mídia no agendamento interno e dos demais atores sociais, é possível compreender porque os jornais devem ter especial atenção na seleção dos assuntos que serão tratados. Segundo Motta (2008), existe um déficit nos jornais brasileiros em relação ao agendamento de pautas sociais:

É preciso que a mídia, os partidos políticos, os parlamentos, as ONGs, os sindicatos e corporações, as empresas e os gestores públicos federais, estaduais e municipais, todos, reorientem suas prioridades e coloquem o social no centro da agenda. O papel da mídia no agendamento dessa pauta é essencial. Em sociedades complexas como o Brasil, só a mídia cobre todo o território, tem capacidade e competência técnica para inserir temas na agenda pública. (...) O social deveria ser prioridade na agenda midiática, mas não é. Ao contrário, é relegado às páginas internas ou policiais, é tratado quase sempre de forma factual ou sensacional. (MOTTA, 2008, p. 336).

Outra característica do agendamento é que ele não ocorre de forma idêntica dentre os vários meios de comunicação. De acordo com Hohlfeldt (2001), o poder de

agendamento de um veículo da mídia impressa é grande, quando comparado a um veículo da internet, por exemplo:

A mídia impressa possui certa hierarquia sobre a mídia eletrônica, tanto no que toca no agendamento do receptor em geral (pela sua maior permanência e poder de introjeção através da leitura) quanto sobre as demais mídias (que, por sua vez, evidenciam maior dinamicidade e flexibilidade para expandir a informação e complementá-la). Estabelece-se, desta maneira, uma espécie de *suite sui generis*, em que um tipo de mídia vai agendando o outro. (HOHLFEDLT, 2001, p. 198).

Por isso, a hipótese do *agenda setting* é não apenas aplicável, como essencial ao jornalismo impresso. Não basta, porém, colocar um tema em pauta: a mídia deve estar atenta ainda à forma com a qual trata um assunto, ou seja, qual enquadramento é dado nas notícias.

3.2. Hipótese do enquadramento: como um assunto é abordado

A hipótese do enquadramento, ou *framing*, foi abordada, pela primeira vez, em 1974, pelo sociólogo Erving Goffman. O enquadramento é um recurso usado pelos pesquisadores de Comunicação, Ciência Política e Psicologia para medir o nível de impacto de uma informação perante o receptor, dependendo da forma pela qual o assunto foi tratado. Apesar da utilização multidisciplinar do conceito, alguns teóricos da comunicação, como Gutmann (2006), tratam o enquadramento como um desdobramento do *agenda setting*:

Entendido como ângulo de abordagem, o framing é pensado como parte de uma pauta, como herdeiro da hipótese do agenda-setting, uma vez que é razoável a constatação de que para construir uma “moldura” que influencie uma certa audiência é preciso que haja antes uma determinada pauta. (GUTMANN, 2006, p. 39).

A partir dessa perspectiva, é possível conceituar dois enquadramentos distintos, de acordo com Maia (2009, p. 306): o primeiro deles é o *framing* da mídia, ou seja,

como os meios tratam um determinado assunto. Já o *framing* do público, determina como os receptores vão enxergar o tema a partir das múltiplas leituras que tem acesso a partir dos meios de comunicação, tratando-se de um processo cognitivo. Segundo Maia (2009), além da subjetividade dos receptores, a diversidade e o alto alcance dos meios também criam múltiplos enquadramentos:

Na condição contemporânea, há que se considerar também a existência de diversas mídias, com formatos e alcance distintos, o que aumenta as chances de os cidadãos terem acesso a vários enquadramentos e a múltiplos argumentos sobre uma determinada questão controversa (MAIA, 2009, p. 304).

Segundo Gutmann (2006), um dos principais pesquisadores a investigar o fenômeno do *framing* a partir da perspectiva da mídia foi Robert Entman, em 1993. Para entender o enquadramento de acordo com Entman, seria necessário observar os critérios de seleção e ênfase dos jornais: “o framing de notícias como esquemas de processamento de informação, como a construção do conteúdo jornalístico a partir de uma espécie de “embalagem” particular”. (GUTMANN, 2006, P. 31).

Para Entman, é possível analisar o processo de enquadramento da mídia a partir de alguns parâmetros, como conceitos, imagens, metáforas, palavras-chave e símbolos. De acordo com Gutmann (2006), a prioridade que é dada a cada um desses elementos, como o uso de uma palavra em detrimento de outra, pode, a médio e longo prazo, tornar o receptor mais suscetível à visão priorizada pelo meio:

Isto significa que o framing pode ser identificado através da observação de imagens visuais e palavras repetidas insistentemente em um texto midiático para tornar algumas idéias mais aparentes que outras. A análise que se apropria desses pressupostos se volta para a identificação do sentido de uma reportagem através do tipo de ênfase dado ao tema da notícia. Desse modo, Entman sustenta que o framing ofereceria um caminho para o entendimento do “poder” dos textos midiáticos. (GUTMANN, 2006, p. 32).

A hipótese do enquadramento, portanto, é especialmente aplicável ao jornalismo impresso por permitir a análise dos elementos gráficos e textuais que constituem as reportagens. Essa observação pode ser feita de forma micro, ou de forma macro, aliada a outras hipóteses de pesquisa como o *agenda setting*.

3.3 Metodologia: análise de conteúdo

Uma das metodologias mais utilizadas para reunir os parâmetros observados pelas hipóteses do *agenda setting* e do *framing* é a análise de conteúdo. Herscovitz (2010) ressalta que o método é um dos mais adequados para a análise jornalística:

A análise de conteúdo revela-se como um método de grande utilização na pesquisa jornalística. Pode ser utilizada para detectar tendências e modelos na análise de critérios de noticiabilidade, enquadramentos e agendamentos. Serve também para descrever e classificar produtos, gêneros e formatos jornalísticos, para avaliar características da produção de indivíduos, grupos e organizações, para identificar elementos típicos, exemplos representativos e discrepâncias e para comparar o conteúdo jornalístico de diferentes mídias em diferentes culturas. (HERSCOVITZ, 2010, p. 123).

Segundo Bauer (2008), a análise de conteúdo é “um método de análise de texto desenvolvido dentro das ciências sociais empíricas” (2008, p. 190). Ainda de acordo com o autor, a pesquisa social passa por ciclos de interesse acerca de determinadas metodologias, e o desenvolvimento da internet criou um ambiente duplamente propício para o ressurgimento da análise de conteúdo:

A World Wide Web (www) e os arquivos on-line para jornais, programas de rádio e televisão, criaram uma grande oportunidade para os dados em forma de textos. À medida que o esforço de coletar informações está tendendo a zero, estamos assistindo a um renovado interesse na análise de conteúdo e em suas técnicas, em particular em técnicas com o auxílio de computador. (BAUER, 2008, pp. 189-190).

De acordo com Herscovitz (2010), a análise de conteúdo é um dos métodos de estudo que permitem conhecer o modo de vida e organização de uma sociedade a partir da observação de objetos como livros, jornais e conteúdos audiovisuais:

A análise de conteúdo é um método eficiente e replicável que serve para avaliar um grande volume de informação manifesta cujas palavras, frases, parágrafos, imagens ou sons podem ser reduzidos a categorias baseada em regras explícitas, previamente definidas com o objetivo de fazer inferências lógicas sobre mensagens. (HERSCOVITZ, 2010, p. 125).

Segundo a autora, a análise de conteúdo começou a ser empregada em áreas das ciências sociais, como a sociologia, ainda na primeira metade do século XX. Desde o século XVII, porém, há registros de tentativas de analisar símbolos e linguagem. De acordo com Bauer (2008), na tentativa de provar heresia, “uma corte suíça classificou, contou e comparou os símbolos usados nos cantos de uma seita religiosa” (2008, p. 191).

O método usa um modelo híbrido, que combina aspectos quantitativos e qualitativos de análise. De acordo com Herscovitz (2010, p. 125), esse modelo gerou críticas de teóricos em relação aos dois segmentos: alguns pesquisadores, como Todd Gitlin (1980), Pamela Shoemaker e Stephen Reese (1996), afirmavam que a análise de conteúdo dava uma ênfase excessiva aos aspectos quantitativos e que não era adequado reduzir textos a uma base de dados, já que não haveria um “quadro completo de significados e dos códigos contextuais” (2010, p. 125) para ser investigado em cada conteúdo. Bauer (2008) defende, porém, que a análise de conteúdo é capaz de abarcar os múltiplos aspectos contidos no texto:

Considerável atenção está sendo dada aos "tipos", "qualidades", e "distinções" no texto, antes que qualquer quantificação seja feita. Deste modo, a análise de texto faz uma ponte entre um formalismo estatístico e a análise qualitativa dos materiais. O divisor quantidade/qualidade das ciências sociais, a análise de conteúdo é uma técnica híbrida que pode mediar esta improdutiva discussão sobre virtudes e métodos. (BAUER, 2008, p. 190).

Herscovitz (2010) também defende o modelo híbrido:

A tendência atual da análise de conteúdo desfavorece a dicotomia entre o quantitativo e o qualitativo, promovendo uma integração entre as duas visões de forma que os conteúdos manifesto (visível) e latente (oculto, subentendido) sejam incluídos em um mesmo estudo para que se compreenda não somente o significado aparente de um texto, mas também o significado implícito, o contexto onde ele ocorre, o meio de comunicação que o produz e o público ao qual ele é dirigido” (HERSCOVITZ, 2010, p. 126).

Outros pesquisadores alegaram ainda que o material qualitativo estaria sujeito a simplificações e distorções, já que não haveria contextualização das informações, apenas observação do que estava presente e explícito no material. Segundo Bauer (2008), esse processo implica em simplificação e categorização das informações:

Um parágrafo fornece a oportunidade para comentários extensos explorando todas as ambigüidades e nuances da linguagem. A análise de conteúdo, contrastando a isso, reduz a complexidade de uma coleção de textos. A classificação sistemática e a contagem de unidades do texto destilam uma grande quantidade de material em uma descrição curta de algumas de suas características. (...) Ela é uma técnica para produzir inferências de um texto focal para seu contexto social de maneira objetivada. Este contexto pode ser temporariamente, ou em princípio, inacessível ao pesquisador. A AC muitas vezes implica em um tratamento estatístico das unidades de texto. Maneira objetivada refere-se aos procedimentos sistemáticos, metodicamente explícitos e replicáveis: não sugere uma leitura válida singular dos textos. (BAUER, 2008, p. 191).

Essas críticas, portanto, precisam ser vistas com cautela: como afirma Herscovitz (2010), “não existe método de pesquisa perfeito, mas todo aquele que é bem construído e bem conduzido tem mais chances de responder às hipóteses propostas” (HERSCOVITZ, 2010, p. 125).

O pesquisador norte-americano Harold Lasswell foi o responsável por sistematizar a análise de conteúdo de mídia propriamente dita, em 1927, com a teoria da agulha hipodérmica. Segundo Herscovitz (2010, p. 126), o modelo de Laswell questionava: “[a propaganda] diz o que para quem em medida e com que efeito?”. Na década de 1950, a análise de conteúdo consagrou-se como um método utilizado para

analisar temas como o racismo, a violência e a discriminação contra as mulheres no cinema e na televisão (MacNAMARA 2003, apud Herscovitz 2010).

De acordo com Herscovitz (2010, p. 127), o primeiro passo de um pesquisador que emprega a análise de conteúdo é criar uma hipótese (sentença afirmativa) ou delimitar uma pergunta de pesquisa (sentença interrogativa). No campo de estudo do jornalismo, as sentenças devem ser guiadas pela observação e pela lógica. Em seguida, é preciso delimitar quais são os objetos de estudo, como eles são definidos, qual o universo de onde será retirada a amostra, em que contexto estão os objetos de estudo, quais as delimitações do estudo e qual o alvo das inferências.

A seleção das amostras, que pode ser feita de forma aleatória ou não aleatória, é fortemente influenciada pelos recursos disponíveis ao pesquisador, que define qual vai ser o escopo de tempo utilizado de acordo com suas próprias justificativas. Segundo Herscovitz (2010), a amostragem não aleatória é uma boa ferramenta para escopos temporais e de tema bem definidos, como é o caso deste trabalho:

Empregadas quando não se tem acesso a toda a população do estudo ou quando se trabalha com populações menores, como, por exemplo, algumas edições específicas de publicações que tratam da cobertura de um tema registrado em período também específico, ou para estudos comparativos como o tratamento de um tema em determinados veículos em épocas distintas ou não (HERSCOVITZ, 2010, p. 131)

3.4 Pré-análise

O recorte temporal da análise é dos trimestres imediatamente anteriores e posteriores à sanção das leis, ou seja, de janeiro a junho de 2015 no caso do feminicídio, e de junho a novembro de 2006, no caso da **Lei Maria da Penha**. Durante o levantamento do conteúdo foram encontrados 14 conteúdos, dentre reportagens e notas policiais. Dois desses materiais não serão analisados pois tratam-se de artigos de opinião de especialistas e, portanto, não são aplicáveis critérios de análise jornalística. O material foi selecionado por meio da ferramenta de busca do sítio Acervo Estadão²⁰.

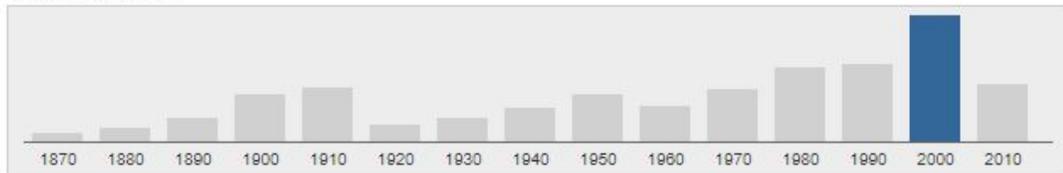
²⁰ Disponível em: <<http://acervo.estadao.com.br/>>. Acesso em nov/2017.

O primeiro filtro utilizado foi a busca de palavras-chave relacionadas ao tema, como “Lei Maria da Penha”, “feminicídio”, “inconformado com o fim do relacionamento”, “matou a ex-namorada”, “matou a ex-mulher”, “violência doméstica” e “violência contra as mulheres”. Os resultados localizados pelo sítio são agrupados primeiramente por década, em seguida por ano e, finalmente, por mês de publicação. A ferramenta de busca do sítio, porém, não trabalha com base na expressão exata, mas procura cada uma das palavras solicitadas. Por isso, a ferramenta encontrou centenas de matérias que continham de forma isolada palavras como “mulher” e nenhuma relação com a temática pesquisada, o que exigiu uma segunda filtragem das matérias, feita de forma manual. Todos os resultados foram conferidos, um a um, para encontrar quais matérias estavam relacionadas à violência contra as mulheres.

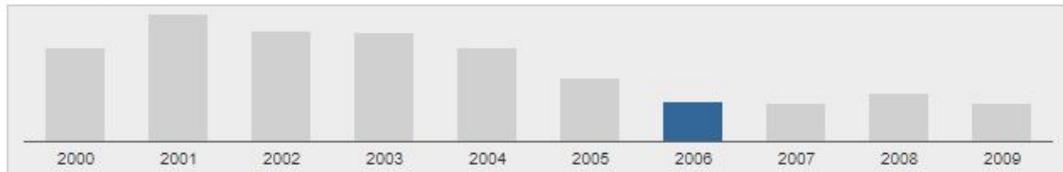
» [Entenda a diferença entre as edições](#)

FILTRE POR PERÍODO

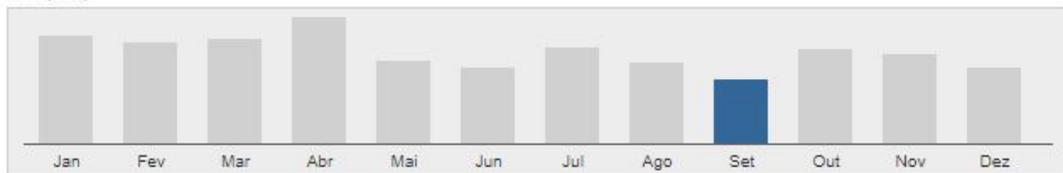
De 1875 a 2010 (73520)



De 2000 a 2009 (13240)



2006 (702)



As barras no gráfico exibem a quantidade de ocorrências do termo procurado em cada período. Clique sobre uma das barras para exibir resultados do respectivo período.

FILTRE POR CADERNOS

- CADERNO 2 (16)
- EDITORIAL (2)
- TELEJORNAL (2)
- CIDADES (12)
- GERAL (2)
- ECONOMIA (5)
- OPORTUNIDADES (2)

Exibindo 41 ocorrências | Setembro de 2006

07/09/2006, QUINTA-FEIRA, PÁGINA c4

● EDIÇÃO NACIONAL

re-
eu-
uis
fer-
tas.
rro
Eu-

nas, 50 e nas Igrejas Matrizes das cida-
des de Itapira (SP) e Piracaia (SP).

Ariovaldo Affonso de Alvarenga
Ontem. Deixa **mulher** e filhos. O enterro
será realizado hoje, às 10 horas, no Cemi-
tério Getsêmani.

MISSAS

Advogada quis beijar viúva irmão

LEIA ESTA EDIÇÃO

■ LEIA ESTA EDIÇÃO

Após a segunda filtragem, o número final de matérias pertinentes à pesquisa foi 14, dentre notas policiais e reportagens. Embora a ferramenta de busca do sítio tenha apresentado, inicialmente, centenas de matérias não relacionadas à violência contra as mulheres, o mecanismo foi eficiente, pois evitou que fosse necessário ler todos os jornais publicados durante o período analisado -cerca de 364- para identificar o material desejado. Além disso, a busca por todas as palavras do argumento de pesquisa garantiu que matérias relacionadas à violência contra as mulheres aparecessem nos resultados ainda que não tivessem a expressão exata utilizada na busca. Algumas das notas policiais sobre feminicídio, por exemplo, não continham a expressão exata “matou a ex-mulher”. A segunda filtragem foi, portanto, uma forma de checagem dos dados da ferramenta de busca.

De início, seriam selecionadas apenas as matérias do mês de sanção das leis, mas a quantidade de material encontrada foi muito baixa. Além disso, foi feita uma pré-análise que revelou pouca diversidade de material, predominantemente matérias informativas sobre as novas leis. Uma segunda opção de escopo de tempo foi definido, analisando os trimestres que incluíam a sanção das leis. Ainda assim, o material publicado não era suficiente para análise. Por fim, foi definido o período de seis meses de análise para cada lei: os trimestres imediatamente anteriores e imediatamente posteriores à sanção dos textos. Uma pré-análise foi suficiente para revelar que o escopo de seis meses continha material suficiente para a análise de conteúdo, no caso da **Lei Maria da Penha** e no caso da **Lei do Feminicídio**.

3.5 Exploração do material

Os parâmetros utilizados para a análise de conteúdo são os propostos por Motta (2008) para a cobertura de pautas sociais. Para fins de análise, esses critérios serão reagrupados de acordo com os aspectos que investigam e tratados de forma conjunta:

- a) Identificação dos atores presentes na cobertura jornalística e a comparação do espaço ou tempo atribuído a cada um deles;
- b) Observação do número de fontes citadas na matéria e da ausência de

fontes credenciadas que poderiam ter sido consultadas para ampliar os pontos de vista;

c) Presença de preconceitos e prejulgamentos dos atores sociais presentes na cobertura;

d) Verificação se a cobertura é excessivamente factual: relata apenas fatos brutos, desvinculados do contexto social ou histórico;

e) Verificação da presença ou ausência de explicação das causas e das conseqüências sociais do evento narrado;

f) Observação da presença ou ausência de infográficos, tabelas, cronogramas, estatísticas, quadros comparativos e outros recursos gráficos que auxiliam o leitor ou ouvinte a comparar e contextualizar as informações;

g) Referência ou menção, na cobertura, de políticas públicas relacionadas aos eventos relatados;

h) Referência ou menção de legislação pertinente aos eventos relatados na cobertura;

i) Observação do enquadramento (ponto de vista, ângulo) predominante na cobertura: oficialista, comercial, da cidadania, etc;

j) Quando pertinente, se o enquadramento predominante é positivo, negativo ou neutro em relação a cada ator social envolvido;

k) Presença ou ausência de recomendações para a solução das questões, quando pertinente. (MOTTA, 2008, p. 339).

Nenhum dos 14 conteúdos traz infográficos ou estatísticas esquematizadas visualmente, de modo a facilitar a compreensão do leitor. Embora 9 dos 14 conteúdos (64,28%) possuam dados estatísticos, os números são apresentados no decorrer do texto, sem destaque. Oito das matérias (57,14%) não possuem quaisquer recursos gráficos, sequer fotos, sendo constituídos por blocos de texto uniformes.

3.5.1 Representação dos atores sociais, enquadramento e fontes utilizadas na cobertura

3.5.1.1. Matérias policiais: a linguagem desrespeitosa e a figura do crime passional

Das 14 matérias encontradas na amostragem das leis Maria da Penha e do Feminicídio, 6 (28,57%) são notas policiais relatando casos de violência contra as mulheres. Dessas, quatro foram publicadas no ano de 2006 e outras duas em 2015. É

possível inferir, portanto, que a cobertura meramente policial diminuiu com o decorrer dos anos e o agendamento do tema após a sanção das leis Maria da Penha e do Femicídio. O enquadramento das notas policiais em relação à legislação de combate à violência contra as mulheres não pode ser considerado positivo, já que, de modo geral, o conteúdo não fala de forma ampla sobre as leis ou contextualiza os crimes de acordo com causas e consequências. De acordo com Pena (2007), a diferenciação entre nota, notícia e reportagem é proposta pelo teórico José Marques de Melo. Segundo ele, a diferenciação ocorreria por uma “progressão dos acontecimentos” (PENA, 2007, p. 69): enquanto a nota trata de acontecimentos ainda em desenvolvimento, a notícia é “o relato integral de um fato que já eclodiu no organismo social”. Já a reportagem é “o relato ampliado de um acontecimento que já repercutiu no organismo social”. A nota é um formato muito utilizado rádio e televisão, devido à dinamicidade da informação e do imediatismo das redações desses tipos de veículos, mas também é um formato adequado para o jornalismo impresso.

Em 1º de setembro de 2006, o Estado de São Paulo aborda o tema da violência contra as mulheres pela perspectiva de um agressor, retratado como personagem. A matéria “Perdoe-me Ângela, diz Doca Street”²¹, ricamente ilustrada e ocupando toda a contracapa do jornal, conta a história de Raul Fernando do Amaral Street, ou Doca Street, condenado à prisão por ter assassinado a namorada Ângela Diniz na década de 1970.

²¹ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20060901-41226-spo-47-cid-c6-not/busca/Doca+Street>. Acesso em nov/2017.

Perdoe-me, Ângela, diz Doca Street

Após 30 anos de silêncio, ele está lançando o livro 'Mea Culpa', no qual pede desculpas à mulher que amou e matou

Angélica Santa Cruz

Raul Fernando do Amaral Street tem 72 anos, é casado, pai de dois filhos, cumprimenta mulheres com um beija-mão, usa no dedo mínimo direito um anel de prata com o brasão de sua família - representado por um leão e seis meia-luas - e vez por outra surpreende pessoas que acabou de conhecer com a pergunta: "lembra do Doca Street? Sou eu...". Nos últimos dias, Doca concedeu baterias de entrevistas como parte da divulgação de sua versão para o crime que, segundo conta, ainda o atormenta a cada minuto do dia, o livro *Mea Culpa* - cujo momento mais eletrizante descreve como, na tarde de 30 de dezembro de 1976, descarregou sua Beretta 7.65 na namorada Ângela Diniz, uma mulher de 32 anos tão bonita que era descrita nas colunas sociais como "A Pantera de Minas".

- Arrume suas coisas e vá embora, não aguento mais ver a sua cara, não sou sua propriedade. Fui que não queria ir embora, que tinha deixado muita coisa para trás e feito muitos planos. (...) Segurei suas mãos e pedi que reconsiderasse, nos andávamos, tínhamos que ficar juntos.

- Me abraça, pelo amor de Deus, eu amo você!

Ela me olhou, mas seus olhos não diziam nada.

- Se quiser me dividir com homens e mulheres... - e a ficou exaltada: - pode ficar, seu corvo! E bateu a pasta com toda a força em meu rosto.

Apesar da surpresa, por puro reflexo, virei um pouco o rosto. Fui atingido, mas o pasta escapou de sua mão e foi parar na porta do banheiro. Levantei-me e fui apanhá-la, a pasta estava aberta e minha arma estava no chão. Segurei-a firme e puxei a parte de cima, assustei-a ao ver a cápsula ser remetida para fora, sinal de que esteve sempre pronta para ser acionada. Quando me viri, vendo quando-ê, já estava atirando. Disparei várias vezes de maneira mecânica. Não lembro de ouvir os tiros, estava louco, transtornado.

Olhei assustado para a arma e deixei-a cair nos meus pés, olhando pela última vez. Ângela que desabara ao receber os tiros.

Hoje um senhor de cabelos brancos, se ajoelha e chorar sempre que o caso vem à tona e alertado pela família com alguma frequência para refletir nos fatos de querer contar sua história mesmo diante de desconhecidos, Doca Street diz que

'Penso em Ângela todos os dias: no sorriso maroto, na beleza dela'

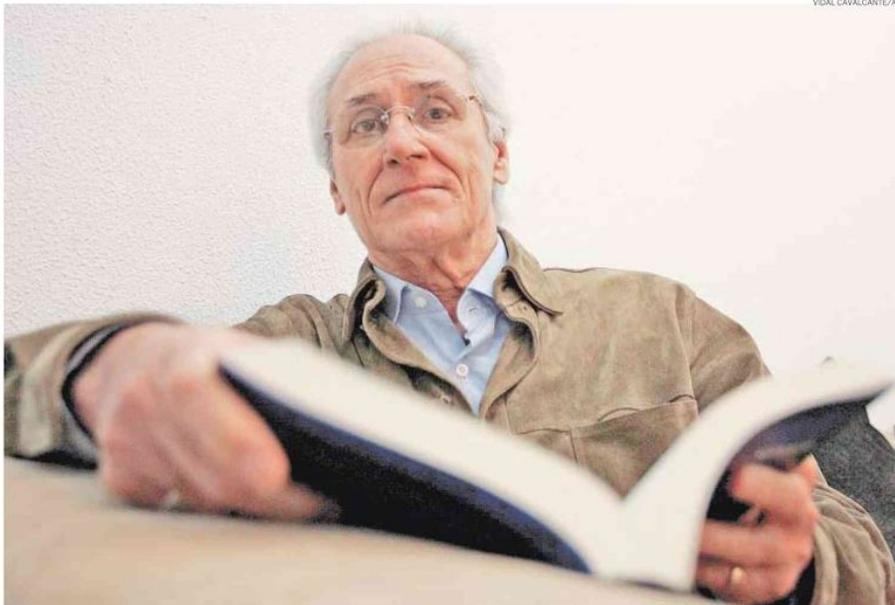
escreveu *Mea Culpa* porque precisava contar tudo. E o tudo dele é o seguinte:

"É um mea culpa por ter matado a Ângela - em quem eu penso com frequência total, todo dia. Penso no sorriso maroto dela, na inteligência, na beleza. Por ter causado tanta dor na família dela, em uma mãe que perdeu a filha e nos filhos que perderam a mãe. Por ter feito a minha família sofrer tanto. Pela vida da Ângela ter sido remexida daquele jeito", explica ele.

O livro que rompeu o silêncio de 30 anos de Doca é um conjunto de anotações feitas na cadeia, de 1976 até 1987, período em que ele diz que "escreveu para não enlouquecer". Narra uma fuga que durou 20 dias, varou 4 esconderijos, começou em Búzios - onde o crime foi cometido - e terminou em São Paulo. Conta o cotidiano barbaresco em prisões do Rio e a convivência com integrantes da facção Falange Vermelha. Relata como ele, mesmo réu confesso, se transformou em celebridade, a ponto de receber pedidos de autógrafos na rua. Traz trechos concisos, passagens confusas e pedações repetitivas - mas impressiona mesmo quando mostra o relacionamento com Ângela Diniz e sua caminhada até a tragédia.

PAIXÃO É COMO CACHAÇA

Doca diz que era bem casado com sua segunda mulher, Adeli-



VIDAL CAVALCANTE/AG

EXPLICAÇÃO - Doca segura exemplar do *Mea Culpa*, livro onde assume as culpas pelo crime. Só não se conforma com uma acusação: 'A de que existe um Doca gigolô, traficante'



A PANTERA DE MINAS - Ângela Diniz, morta aos 32 anos, em 1976



ÚLTIMA FOTO - O casal em Búzios, momentos antes do crime

com as duas! Sem sair de casa, sem tanta dor", diz ele.

Os trechos dedicados a Ângela Diniz têm muita cocaína, muito sexo - muitas vezes a três, mas sempre descritos para leitores de todas as idades, em frases comportadas como "ai namoramos". E acabam por virar um relato de como vivia a grávida com casacos de vison e bebedeiras que começavam no café-da-manhã com uma veuve cliquot "geladinha" misturada com a ranjada - tudo com pano de fundo teórico contra os usos e costumes da "burguesia carota".

Doca dá tantos detalhes do gênero no livro que Marilena Pires Ferreira Street, sua atual mulher, tomou um susto ao ler os originais do livro. "Ela brin-

'Não há final feliz para esse caso', diz mulher de Doca

Desde 1997, quando zerou seus débitos com a Justiça, Doca Street conseguiu reconstruir sua vida. Refez os laços afetivos ("só alguns amigos de infância deixaram de falar comigo"), tocou sua vida profissional, vendendo frotas para grandes empresas e fazendo consultorias para bancos. Hoje diz que faz as coisas de que gosta - como "pegar jacaré na praia de Camburizinho" - mas vive às voltas com um pudor de ser feliz ("ainda bem que a consciência existe, não?"). E, sempre que pode, garante que só não ultrapassou um limite sem volta por causa de sua mulher, a corretora Marilena Pires Ferreira Street, 67 anos, três filhos, seis netos. Personagem onipresente no livro "Mea Culpa", Marilena é amiga de infância de Doca - e conheceu Ângela Diniz. Começou a namorar-o antes do segundo julgamento, quando foi condenado a 15 anos de prisão, a visitação da cadeia e o encontrava sempre impecável, vestido de camisa de linho branco; acompanhou de perto quando ele conseguiu benefícios previstos em lei, como o direito ao regime semi-aberto e à prisão condicional. "Hoje a gente tem uma vida boa, mas não se permite um completo momento de felicidade. Não há final feliz para um caso assim", diz ela.

Na prática, Marilena convive com uma culpa que não é sua - e também com o que acredita ser uma injustiça: a confusão entre a tese de defesa do primeiro julgamento e seu marido. "Aquele era argumento de advogado. O Doca não é assim. Não é um machista. É um homem que praticou um crime passional".

comigo; mas Doca, era muito pó! A gente era muito pouco mesmo", conta ele.

A história de amor que desambou para a tragédia é definida por Doca como "um caso que saiu controle". No início, Doca via Ângela em horário comercial. Inventava viagens de negócios, pegava um avião e ia encontrá-la no Rio. Meses depois, foi em casa pegar as coisas enquanto Ângela esperava no carro e acabou flagrado pela mulher - mas saiu assado mesmo.

Doca e Ângela embalavam em festas e quase sempre voltavam para casa depois que ele tinha algum acesso de ciúmes - por duas vezes, chegou a agredí-la. Às vésperas do revêlon de 1976, o casal estava na praia de Búzios e Ângela chamou uma

vendedora de bolsas alemã Gabrielle Dayer para "passar em casa depois". Doca não gostou, os dois brigaram - e ele a matou. Gabrielle foi apontada como estopim. Anos depois, caiu das pedras na praia de Búzios e seu corpo desapareceu no mar.

"Ela não foi o motivo do crime. Era apenas mais uma de nossas brigas, mas não tinha ninguém para separar. Se eu não tivesse enlouquecido, a gente ia se falar no dia seguinte", diz ele.

NOME AOS BOIS

O caso Ângela Diniz foi um marco jurídico. Em um primeiro julgamento, em 1979, Doca Street entrou no fórum aplaudido por uma multidão e saiu em liberdade - depois que o jurista Evandro Lins e Silva recorreu à tese da legítima defesa da honra, vasculhou o passado de Ângela e a classificou em termos como "prostituta da Babilônia" e "vênus lasciva". Um ano depois, em um segundo júri, Doca entrou no fórum sob várias de feministas, saiu condenado a 15 anos de prisão e virou símbolo de uma virada histórica, em que caiu por terra a alegação de que um homem pode matar uma mulher para salvar sua honra.

Nas últimas décadas, Doca Street foi sinônimo de assassino passional que tentou transformar a vítima em uma devassa responsável pela própria morte. Foi citado no hit dos anos 80 "Nome aos Boís", dos Titas, ao lado de nomes como o de Hitler; virou verbete de enciclopédias jurídicas; foi incorporado ao discurso das feministas. Agora, quer mostrar que chama de "o verdadeiro Doca". "Todos esses anos me senti desconfortável com o Doca que construíram: gigolô, traficante. Não foram investigar minha vida, saber quais foram meus empregos. O Doca de verdade está no livro. Eu me exponho. Não tenho medo da verdade".

O Doca do livro conta que concordou cabreiro com os argumentos que seriam usados em sua defesa, mas foi convencido de que eram as regras do jogo contra uma promotora comandada por Evaristo de Moraes Costa. E fala que saiu constrangido do primeiro julgamento:

Eu estava emvergonhado. Sentia que tinha sido covarde, que devia ter impedido que me defendessem remexendo o passado de Ângela. Afinal, eu a amara muito. Dias depois, já em São Paulo, lia emvergonhado e com tristeza uma declaração do Carlos Drummond de Andrade, da qual nunca mais me esqueci: "Aquele moço continua sendo assassinado todos os dias e de diferentes maneiras".

Em entrevistas no final da vida, Evandro Lins e Silva afirmou que defenderia Doca outra vez, mas não usaria a tese da legítima defesa da honra. Doca diz apenas: "eu não tinha o que fazer, tinha que concordar com o advogado. Mas fiquei muito emvergonhado. Ninguém nunca me viu falar mais do que feministas que se revoltaram contra isso". O livro também traz um episódio nebuloso Conta que, por três vezes, sua pistola apareceu com bala na agulha sem que ele a tivesse carregado. Nas duas vezes em que notou isso, ele diz que chamou Ângela e os dois conversaram sobre quem teria feito aquilo. Na hora do crime, notou que a arma estava de novo pronta para ser usada. Pode parecer uma suposição de Ângela teria feito isso. Doca garante que não é. "Não me escondo atrás de drogas ou de uma arma. Eu matei a Ângela. A culpa é minha".

'Eu era caipira, ela era do mundo. Não tive cabeça para acompanhar'

Pouco antes do primeiro casamento de Doca, a mãe dele, Cecília, disse para a noiva: "você vai casar com um baita louco!". Herdeiro de uma família conhecida em São Paulo - o avô, Raul, construiu a fazenda onde hoje está a Vila Zélia e foi sócio dos Guinle - Doca foi criado em uma fazenda no interior de São Paulo porque tinha asma.

Aos 16 anos, fugiu de casa e foi fazer uma viagem pelo país. Ficou 8 meses sozinho. O pai pediu ajuda da polícia e ouviu o retorno de um delegado: "seu filho foi visto pela última vez numa zona em Minas, comprando maconha". Aos 21 anos, Doca foi para a África caçar leões, o dinheiro acabou, com US100,00 no bolso, embarcou para os Estados Unidos. Fez bicos, foi professor de natação e boy do embaixador da Arábia Saudita ("a mulher dele era louca. Ficava pedindo desconto em caixas dos hipermercados", conta ele).

Doca acha que foi atraído por Ângela Diniz porque os dois eram parecidos, mas até certo ponto. "Eu era um caipira. Fui criado na cultura de que a mulher do homem é dele. Ela era uma mulher do mundo. Não tive cabeça para acompanhá-la".

Logo após descrever o momento em que enlouqueceu, Doca Street diz que sua vítima deve ser lembrada com respeito. Escreve: "Perdoe-me, Ângela, e 'Mea Culpa', 472 págs., R\$ 39,00, Editora Planeta

O objetivo do texto é divulgar o recém-lançado livro **Mea Culpa**, escrito por Doca Street durante a prisão. O assassinato de Ângela é relatado de forma quase literária, usado como um recurso narrativo para a divulgação do livro. O primeiro parágrafo da matéria retrata o homem como uma pessoa bondosa, apegada à família e “atormentada” pelo assassinato que ele próprio cometeu, após Ângela terminar o relacionamento. À época da reportagem, o termo feminicídio não era utilizado em larga escala pela mídia. O assassinato de Ângela é romantizado pela reportagem, que chega a chamar Doca de “celebridade, a ponto de receber pedidos de autógrafos na rua”. A publicação retrata Doca quase como uma vítima: “Hoje um senhor de cabelos brancos, sujeito a chorar sempre que o caso vem à tona...”. As fotos colaboram na construção imagética do assassino: Doca foi fotografado com um semblante sóbrio e arrependido, sentado com um livro em mãos. As outras duas fotos da reportagem mostram Ângela Diniz sozinha e também em uma praia com Doca, na última foto do casal antes do assassinato. As três imagens ressaltam a imagem do assassino como um homem bondoso e a vítima, uma mulher feliz com o relacionamento.

A matéria faz uma breve contextualização de como o poder judiciário tratava casos de feminicídio na década de 1970. No primeiro julgamento de Doca, em 1979, o advogado Evandro Lins e Silva recorreu à tese de legítima defesa da honra, tentando desqualificar a vítima e fazer a opinião pública crer que Ângela mereceu o assassinato. O assassino passou por dois julgamentos: no primeiro, em 1979, ele foi condenado a dois anos de prisão, mas foi absolvido e chegou a ser aplaudido no tribunal. Um ano depois, após a pressão de grupos feministas, um novo julgamento foi feito e Doca foi condenado a 15 anos de prisão. De acordo com Adriana Mota (2017), o assassinato de Ângela Diniz desencadeou uma campanha em todo o país chamada “Quem ama não mata”:

“Não era apenas por Ângela Diniz, mas por várias mulheres que estavam sendo mortas em crimes de repercussão nacional. Se a defesa dos agressores dizia que eram mortes por amor, as feministas devolviam: Quem ama não mata!”²²

²² <https://www.geledes.org.br/quem-ama-nao-mata-40-anos-depois/>. Acesso em nov/2017.

A reportagem cita: “Nas últimas décadas, Doca Street foi sinônimo de assassino passional que tentou transformar a vítima em uma devassa responsável pela própria morte”. Além de Doca, a única pessoa ouvida é a esposa dele, Marilena, que afirma: “O Doca não é assim. Não é um machista. É um homem que praticou um crime passional”. Em toda a reportagem, não há qualquer menção à família de Ângela ou o ponto de vista de grupos feministas, embora o crime tenha desencadeado a campanha “Quem Ama Não Mata”. Para os leitores que não acompanharam o caso na época, não é possível imaginar o impacto que o crime teve perante a sociedade. Um dos subtítulos da reportagem, “Paixão é como cachaça”, reforça o estereótipo do crime passional e do descontrole masculino frente à rejeição e à desilusão amorosa.

VIOLÊNCIA

Nova lei que protege a mulher já tem um preso

Carina Flosi

A nova Lei da Violência Doméstica e Familiar, que entrou em vigor ontem, já levou para a prisão um homem. Ele agrediu a mulher, grávida de cinco meses, dentro de um albergue na zona leste. A delegada titular da 5ª Delegacia de Defesa da Mulher, Marli Tavares, contou que R.A.B., de 33 anos, achou “um absurdo” ser preso.

Ao esbofeteá-la até tirar sangue da boca, ele estava tranqüilo. Achou que nada aconteceria. Não sabia que a nova legislação, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, já estava valendo. Com ela, a pena máxima do agressor aumentou de um para três anos de prisão.

O pagamento de multa ou cesta básica não livra mais o condenado da prisão. Ele pode pagar fiança, que varia de R\$ 300 a R\$ 1.100. A linha dura contra o agressor também pode deixá-lo sem o direito de ver os filhos ou entrar em casa.

Somente no ano passado, as nove delegacias da mulher na cidade registraram 15 mil boletins de ocorrência de lesão corporal dolosa (com intenção). Este ano, já foram mais de 7,4 mil. Em geral, a mulher só procura a polícia após ser agredida pelo menos sete vezes.

A nova lei prevê que, nos casos de violência contra mulher portadora de deficiência, o tempo de prisão será aumentado em um terço. Há também novas medidas de proteção à mulher em situação de violência que corre risco de morte.

Lula batizou a nova lei de Maria da Penha Maia, o nome da professora universitária cearense que escapou duas vezes de ser morta pelo ex-marido, mas ficou paraplégica. ●

O tema da violência contra as mulheres é retomado com uma nota factual, publicada em 23 de setembro de 2006²³, atualizando o leitor sobre o primeiro impacto prático da **Lei Maria da Penha**, com a prisão de um agressor na cidade de São Paulo. O Estado de São Paulo dá um enquadramento positivo à lei, observado no seguinte trecho: “Acho que nada aconteceria. Não sabia que a nova legislação, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, já estava valendo. Com ela, a pena máxima do agressor aumentou de um para três anos de prisão”. Nas linhas seguintes, a nota detalha outras novidades, como o fim das penas alternativas como pagamento de multa e cesta básica. O Estado de São Paulo cita ainda, rapidamente, as estatísticas da violência contra as mulheres na cidade e o porquê da lei ser apelidada de Maria da Penha, trazendo uma abordagem mais ampla do assunto e informando o leitor a nível macro.

O jornal, porém, usa a expressão “esbofeteá-la até tirar sangue da boca”, reafirmando a posição degradante da vítima e apelando para o sensacionalismo com o pretexto de chamar atenção para o assunto. A única fonte ouvida, rapidamente, foi a delegada responsável pelo caso. Não ficam claras quaisquer circunstâncias do crime, como o modo de realização da denúncia ou históricos de agressão entre o casal. Além disso, o estado de saúde da vítima não é mais mencionado no decorrer do texto, mesmo que a agressão aparente ser grave.

²³ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20060923-41248-spo-59-cid-c5-not/busca/agressor>. Acesso em nov/2017.

ESPÍRITO SANTO

Deputado é acusado de tentar matar a mulher

Bruno Lousada

RIO

A Polícia Civil do Espírito Santo enviou ontem de manhã um ofício ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar pedindo autorização para dar proteção à mulher do deputado estadual pelo PDT Elson de Oliveira Batista, o cabo Elson, de 39 anos. O parlamentar, que preside a Comissão de Segurança da Assembléia, é acusado de tentar matar com três tiros a mulher, Ana Aparecida Rosa Santana, de 38, sábado, no bairro Bela Aurora, no município de Cariacica.

Ana contou na delegacia que estava numa locadora, por volta de 20h30, quando o deputado ligou perguntando se ela demoraria para chegar em casa. Pouco depois, segundo a mulher, ele estacionou o carro de propriedade da Assembléia em frente da loja, saltou e a puxou pelo cabelo. Ela disse que gritou e se recusou a entrar no veículo. Segundo Ana, o parlamentar voltou para casa para buscar um revólver calibre 38.

Ana disse que quando o cabo Elson voltou à locadora ambos discutiram, e ele, de dentro do carro, atirou. Ana afirmou que, em meio aos tiros, correu em zig-zague para não ser baleada, entrou num beco e se escondeu num matagal. Uma amiga dela confirmou à polícia a versão.

Em entrevista ao site Gazeta Online, o cabo Elson declarou que a mulher sofre de problemas psicológicos, já foi internada duas vezes e, às vezes, sai de casa sem destino. Ele negou a tentativa de homicídio, mas admitiu o desentendimento. O presidente da Assembléia, deputado César Colnago (PSDB), solicitou ontem cópia do inquérito policial. ●

IRAPUÃ

Matou ex-namorada e se suicidou na praça

Em Irapuã, a 447 km a São Paulo, na região de São José do Rio Preto, o vendedor Domingos da Silva Tibúrcio, de 42 anos, assassinou a tiros a ex-namorada, Alessandra Olters, de 25 anos, e se matou. O crime ocorreu no domingo numa praça da cidade. Tibúrcio queria reatar o namoro.

Na edição do dia 31 de outubro de 2006²⁴, O Estado de São Paulo publicou duas notas policiais sobre a violência contra as mulheres. Uma delas, “Matou a ex-namorada e se suicidou na praça”, traz pouco conteúdo relevante para a discussão da temática. A nota, que apenas cita as circunstâncias de um assassinato ocorrido no interior de São Paulo, é finalizada com a informação descontextualizada de que o agressor “queria reatar o namoro”, reforçando mais uma vez a figura do crime passional e a desresponsabilização do autor. Nenhuma fonte foi ouvida e o crime é citado de forma isolada e descontextualizada, sem referência a políticas públicas, à legislação ou qualquer outro fato.

Na coluna ao lado, que relata uma tentativa de homicídio, a abordagem do jornal muda. O político é tratado pelo termo “acusado”, que não foi usado na nota anterior. Além disso, o jornal aborda mais do que o nome dos personagens envolvidos na acusação: são citados nomes, profissões e as circunstâncias do crime. Nesse caso, é relevante contextualizar quem é o agressor, já que se trata de um representante do poder público que, ironicamente, trata do tema segurança na Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Todas as informações sobre o crime são creditadas ao boletim de ocorrência da vítima. A versão do acusado, que negou o crime durante uma entrevista e acusou a esposa de ter problemas psicológicos, também foi incluída. A vítima não foi procurada diretamente e, portanto, não teve a chance de responder à alegação de que teria problemas psicológicos. A tentativa de deslegitimar a denúncia da vítima, acusando-a de não estar em pleno gozo de suas faculdades mentais, é uma das principais ferramentas da cultura patriarcal, chamada de *gaslighting*. De acordo com Dantas (2017), o recurso é utilizado inclusive contra a própria vítima, que pode duvidar das próprias percepções:

Gaslighting ou gas-lighting é uma forma de abuso psicológico no qual informações são distorcidas, seletivamente omitidas para favorecer o abusador ou simplesmente inventadas com a intenção de fazer a vítima

²⁴ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20061031-41286-nac-30-cid-c5-not/busca/deputado+Elson>. Acesso em nov/2017.

VIOLÊNCIA

Preso acusado de atirar 8 vezes em ex-mulher

Alex Capella

ESPECIAL PARA O ESTADO
BELO HORIZONTE

Apresentando uma marca de tiro na orelha, o lavrador José Ferreira Bastos, de 41 anos, foi preso ontem, em Betim, Grande Belo Horizonte. Acusado de ter atirado oito vezes na ex-mulher na sexta-feira, em Montes Claros, norte de Minas, o lavrador estava escondido na casa de um irmão. Segundo a polícia, Bastos, que já respondia por outra tentativa de homicídio, disse ter atirado em legítima defesa. Atingida por seis disparos na cabeça, a mulher sobreviveu, porque as balas ficaram presas no couro cabeludo.

O lavrador foi levado para a Delegacia de Homicídios de Be-

tim, mas deve ser transferido ainda hoje para o norte de Minas, onde a polícia investigará outra hipótese para o crime, além da ação por legítima defesa. “Ele disse que a mulher atirou primeiro. A polícia de Montes Claros diz que essa versão é mentirosa. Ele teria inclusive recarregado a arma na tentativa de matar a ex-mulher”, explicou o delegado João Bosco Rodrigues Silva, ressaltando que o lavrador invadiu a casa onde a vítima, Patrícia Pereira Gonçalves, de 21, mora.

Patrícia deverá passar hoje por nova cirurgia para retirada das balas. Além dos disparos na cabeça, ela levou um tiro na mão e outro no ombro. ●

Outra nota policial publicada em relação à violência contra as mulheres durante o período de análise referente a **Lei Maria da Penha** relata um crime ocorrido fora do estado de São Paulo, seguindo a tendência de cobertura nacional que o jornal começou no caso do político capixaba. No crime, noticiado em 17 de novembro de 2006²⁵, um lavrador de Minas Gerais foi preso acusado de atirar oito vezes na ex-mulher. A única fonte ouvida foi oficial, o delegado responsável pelo caso. O estado de saúde da vítima, que sobreviveu, é citado superficialmente.

A crueldade do crime lembra um caso ocorrido nos bastidores do próprio jornal O Estado de São Paulo²⁶. Em agosto de 2000, o então diretor de redação Antônio Marcos Pimenta Neves, assassinou a ex-namorada e repórter Sandra Gomide. Após terminar o relacionamento de quatro anos, ela foi demitida por Pimenta Neves, que procurou vários veículos para que a ex-namorada não conseguisse emprego novamente. Ele também fez sucessivas ameaças de morte, além de invadir o apartamento da vítima quinze dias antes do assassinato e exigir que ela mostrasse os e-mails que recebia para ele. O crime foi cometido em um haras no interior de São Paulo. Após uma discussão, Pimenta Neves tentou arrastar a ex-namorada para dentro do carro. Sandra conseguiu se soltar e correr, mas Pimenta Neves atirou duas vezes contra a moça. A primeira bala a atingiu nas costas, e a segunda, à queima-roupa, o ouvido esquerdo. Cerca de uma semana após o feminicídio, Pimenta Neves foi encontrado em coma ao lado de três caixas de ansiolíticos vazias, em uma provável tentativa de suicídio.²⁷ Na ocasião em que invadiu o apartamento de Sandra, o jornalista também teria ameaçado

²⁵ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20061117-41303-nac-37-cid-c5-not/busca/mulher>. Acesso em nov/ 2017.

²⁶ <http://www.compromissoeatitude.org.br/o-assassinato-de-sandra-gomide-por-pimenta-neves/>. Acesso em nov/2017.

²⁷ http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1529. Acesso em nov/2017.

tirar a própria vida.²⁸ Pimenta Neves só foi preso onze anos após o crime²⁹ e, dos quinze anos de pena, cumpriu apenas cinco em regime fechado³⁰.

MOGI DAS CRUZES

◆ **Acusado de matar a mulher está internado**

O português Sérgio Manuel Canteiro Mata, de 43 anos, que está internado em estado grave, foi autuado em flagrante

- ◆ anteontem por homicídio. Ele é acusado de matar a mulher, a
- ◆ médica Adriana Angélica Marques, a facadas, dentro do apartamento onde morava, em Mogi das Cruzes, na Grande São
- ◆ Paulo. O caso aconteceu na manhã de anteontem. Ele tentou se suicidar após o crime, cortando a própria garganta com a mesma faca de cozinha usada para matar a mulher, mas não conseguiu e ficou ferido gravemente. O casal estaria em crise conjugal. A médica teria pedido o divórcio.

Mais de oito anos depois, já no segundo escopo de tempo analisado, o jornal O Estado de São Paulo segue fazendo notas policiais que pouco contribuem com o debate da temática e descontextualizam os crimes como uma consequência de uma cultura misógina sistematizada. Em 19 de janeiro de 2015³¹, dois meses antes da sanção da Lei do Feminicídio, o jornal publica uma nota sobre o caso de um homem português que tentou assassinar a esposa em São Paulo e se suicidar em seguida. A

²⁸ <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u8608.shtml>. Acesso em nov/2017.

²⁹ <https://www.cartacapital.com.br/politica/apos-11-anos-justica-determina-prisao-de-pimenta-neves>. Acesso em nov/2017

³⁰ <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/02/1740615-jornalista-pimenta-neves-sai-da-prisao-e-cumpre-pena-em-casa-desde-o-dia-10.shtml>. Acesso em nov/2017.

³¹ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20150119-44288-nac-13-mrt-a13-not/busca/mulher+internado>. Acesso em nov/2017.

narrativa do casal, aparentemente de classe média-alta, termina com uma tentativa falha de suicídio do assassino. O título da nota chama atenção, visto que o feminicídio praticado é posto em segundo plano e o fato destacado é a internação do homem, devido à própria tentativa de suicídio. A publicação afirma: “O casal estaria em crise conjugal. A médica teria pedido o divórcio”, ressaltando, mais uma vez, a desresponsabilização do assassino e a tentativa de culpabilizar a vítima, atribuindo a violência a uma simples crise. A principal característica do crime de feminicídio, como já foi citado neste trabalho, é “a tentativa de controle e posse absolutas sobre o corpo feminino que não pode ser entendida como comportamentos motivados por ciúme ou violenta emoção. Em geral, são crimes premeditados” (CAMPOS, 2015, p. 109).

Marido agride e mata dançarina de funk

Câmeras de segurança na residência do casal flagraram o crime; acusado ainda roubou o carro do vizinho, um PM, para fugir e se acidentou

Clarissa Thomé | RIO

Dono de vans, Milton Severiano Vieira, de 32 anos, foi preso ontem pelo assassinato da mulher, Amanda Bueno, de 29, ex-dançarina dos grupos de funk Gaiola das Popozudas e Jaula das Gostozudas. Imagens do sistema de segurança da residência do casal, instalado por Vieira três dias antes, flagraram o crime. Ele foi indiciado por feminicídio, assassinato cometido contra mulheres em razão do gênero ou em decorrência de violência doméstica.

Em poder da polícia, as imagens mostram que Amanda e Vieira começaram a discutir na tarde de anteontem na casa em que viviam, em Nova Iguaçu, Baixada Fluminense. O bate-boca virou agressão. As imagens revelam que Vieira derruba Amanda e bate sua cabeça violentamente no chão. Depois, a golpeia várias vezes com uma pistola. A dançarina desmaia. Ele, então, pega uma escopeta calibre 12 e dispara cinco vezes contra a cabeça da mulher.

A lei tipificando o crime de feminicídio foi sancionada em março. O delegado Fábio Salvadoretti, da Divisão de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF), classificou as imagens



Violência. Advogado afirma que Vieira teria 'surtado'

como “cruéis a ponto de chocar até os policiais”. A polícia investigará se Vieira é ligado à milícia que atua na região e controla o transporte de vans.

● **Lembrança**
“Ficam meu respeito pela Amanda, lembranças dos shows e a garra que tinha em querer futuro melhor para a filha e a mãe.”
Valesca Popozuda
 FUNQUEIRA

Após matar a mulher, Vieira roubou o carro de um vizinho, policial militar. Ele chegou a disparar com a escopeta para intimidar o PM. Horas depois do crime, Vieira parou o veículo na Via Dutra, desligou o motor e apagou as luzes. Pouco depois, foi atingido por um carro.

Com o impacto, o automóvel capotou. Preso às ferragens, Vieira estava com a pistola e a escopeta usadas no crime, além de mais duas pistolas e um revólver. Ele tinha porte de armas intramuros, que só permite o uso

PARA ENTENDER

Feminicídio é crime hediondo

A lei que classifica o assassinato de mulheres decorrente de violência doméstica ou de discriminação de gênero como crime hediondo foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff no dia 9 de março. A chamada Lei do Feminicídio inclui esse crime entre os tipos de homicídio qualificado. A punição, nesse caso, é reclusão de 12 a 30 anos. Já a pena para homicídio simples

é de seis a 20 anos.

O texto prevê ainda aumento da pena em um terço se o assassinato for durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; se for contra adolescente menor de 14 anos ou adulto acima de 60 anos; ou, ainda, contra pessoa com deficiência. A pena é maior também quando o crime for cometido na presença dos pais ou dos filhos da vítima.

A condenação por crime hediondo também prevê o cumprimento da pena inicialmente em regime fechado. A progressão

são só poderá ocorrer após cumprimento de dois quintos da pena, se o condenado for primário.

O projeto foi elaborado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher.

Na justificativa do projeto, a CPMI destacou que, entre os anos 2000 e 2010, aproximadamente 43,7 mil mulheres foram mortas no Brasil, vítimas de homicídio. Atualmente, calcula-se que aconteçam mais de dez feminicídios por dia no País.

dentro de casa.

Surto. Segundo o advogado Hugo Assumpção, Vieira está “arrependido” e sabe que terá de “pagar pelo que fez”. Ele teria “surtado” ao receber imagens pelo celular de uma suposta traição de Amanda.

Assumpção negou que seu cliente tenha ligação com milicianos e disse que as vans são legalizadas. “Ele é uma pessoa centrada, que em um momento de ira perdeu a cabeça. Ele toma remédios controlados e não po-

deria beber. O crime foi cometido porque várias circunstâncias infelizes se juntaram: as imagens que ele recebeu, a mistura de remédios com bebida e o porte de armas. Se fosse mais fiscalizado o acesso ao porte de armas, isso não teria acontecido. Não deveriam dar porte para quem tem surto psicopata”, afirmou Assumpção.

Vieira e Amanda ficaram noivos no último domingo. Assumpção disse que o cliente já havia tido outros surtos. “Eles fizeram um boletim de ocorrên-

cia de mútua agressão, mas ela retirou a queixa.” Segundo o advogado, Vieira “sustentava” a família de Amanda – a mãe e a filha de 13 anos.

No Facebook, a cantora Valesca Popozuda lamentou a morte da ex-colega. “Amanda, assim como muitas mulheres no mundo, foi vítima de violência doméstica. Existem donas de casas, advogadas, médicas que sofrem a mesma violência que Amanda sofreu. Infelizmente, o fim dela foi triste e de forma violenta e trágica”, escreveu.

país. Uma dançarina de funk de grupos conhecidos foi agredida e assassinada pelo marido após uma discussão. A moça foi golpeada na cabeça e, em seguida, levou cinco tiros na cabeça. O homem ainda roubou o carro de um vizinho, após ameaçá-lo com uma arma. O advogado do acusado, ouvido pela reportagem, tentou atrelar o crime a um surto causado pela mistura de álcool e remédios controlado: “Ele é uma pessoa centrada, que em um momento de ira perdeu a cabeça”, afirma. A linguagem utilizada pelo jornal, porém, não sustenta a versão, colocando o homem em posição de vítima ou reforçando um suposto arrependimento, como fez no caso do feminicídio cometido por Doca Street ao chamá-lo de “homem atormentado” pelo crime. O advogado alegou ainda que o assassino sustentava financeiramente a mãe e a filha da vítima.

A matéria traz também um quadro informativo sobre a lei 13.105/2015, detalhando a punição para os casos de feminicídio -detenção de 12 a 30 anos- e comparando com um homicídio comum, cuja pena vai de seis a 20 anos. A notícia cita ainda os agravantes do crime e as características do crime hediondo, como exigir cumprimento inicial da pena em regime fechado. Dentre todas as notas e matérias policiais analisadas no escopo temporal de janeiro a junho de 2015, esse conteúdo é o que traz mais informações sobre a **Lei do Feminicídio**. Além do advogado do acusado, foi ouvido também o delegado responsável pelo caso. Apesar das principais informações da matéria serem disponibilizadas por uma única fonte, oficial, o enquadramento da matéria não foi excessivamente policialesco ou sensacionalista. A responsabilização do autor é reforçada pelo delegado, que afirma que as cenas eram “cruéis a ponto de chocar até os policiais”. A matéria também cita uma publicação da cantora Valesca Popuzuda em uma rede social, que lamentou a morte da ex-colega de trabalho. O conteúdo é finalizado com aspas de Valesca ressaltando que a violência doméstica atinge mulheres dos mais variados perfis e classes sociais.

3.5.1.2. Fontes especializadas e dados estatísticos

É possível notar pouca mudança de abordagem nas reportagens entre os dois períodos analisados, os anos de 2006 e 2015, no que diz respeito ao uso de fontes

especializadas no assunto. Dos 14 conteúdos, apenas 4 (28,57%) ouvem especialistas na área de gênero ou na área do direito, duas em cada período. Em 12 de novembro, foi publicada a primeira reportagem aprofundada sobre a lei, quase dois meses após a sanção. Até então, o jornal O Estado de São Paulo não tinha abordado o tema com profundidade, apenas citou a existência da nova lei e noticiando de forma factual sua sanção. Não ficam claros os motivos editoriais da decisão. Embora até então uma sistematização de dados estatísticos sobre o tema pudesse não ser regular por parte do governo federal, o jornal poderia ter feito uma matéria apresentando as principais mudanças legislativas trazidas com a **Lei Maria da Penha** e narrando a trajetória da farmacêutica homônima quando a lei foi sancionada ou mesmo aprovada no plenário da Câmara dos Deputados. A reportagem “Após dois meses, lei contra marido violento deixa cadeias lotadas” dá os primeiros indícios da efetividade da legislação e cita o aumento das prisões em várias cidades do país, como Goiânia e Porto Alegre. O enquadramento da reportagem é predominantemente positivo, e um quadro chamado “Avanços” cita algumas das várias novidades: prisão em flagrante do agressor, programas compulsórios de reeducação e aumento da pena caso a vítima seja deficiente. A reportagem cita vários personagens e um pouco de suas histórias de vida. Uma das mulheres evidencia o fator do afeto entre agressores e vítimas ao afirmar: “Ele sempre foi bom marido, trabalhador, nunca deixou faltar nada em casa, mas de dois anos pra cá se jogou no álcool”. Também foi apresentado um estudo feito pela Universidade de São Paulo em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco, que revelou que 29% das paulistanas já sofreram algum tipo de violência doméstica.

Além dos personagens, foram ouvidas ainda 4 fontes: a dirigente das delegacias da mulher do estado de São Paulo, uma advogada especializada no atendimento de violência doméstica, a então ministra da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e um juiz. Duas notas adjacentes relatam ainda os altos índices de violência contra as mulheres em Pernambuco, que à época era um dos estados mais violentos do Brasil, e sobre os grupos reflexivos formados por agressores. Em “Em Pernambuco, 60 flagrantes em 52 dias”, uma delegada do estado comemora as prisões após a sanção

da lei mas, mais uma vez indo de encontro à Criminologia Crítica, a fonte afirma que “criminalizar por criminalizar não é o caminho”. Uma das coordenadoras do Fórum de Mulheres de Pernambuco compartilha da visão e afirma que a criação dos juizados e varas especiais de violência doméstica são um caminho. As alternativas não penais também são abordadas em “ONG cria grupo de apoio a agressores de mulheres”. São ouvidas duas fontes, um dos organizadores dos encontros e uma psicóloga de uma instituição de atendimento às vítimas. Ela afirma que o homem agressor também sofre, mas como foi bem pontuado pelo jornal O Estado de São Paulo, “não se trata de retirar a culpa do agressor, mas sim mostrar suas fraquezas”.

Em dois meses, lei contra marido violento já deixa cadeias lotadas

Batzada de Maria da Penha, lei que protege mulher da agressão doméstica mostra que não veio para ficar no papel

Rubens Santos
Simone Iwasso

Por causa de uma lei chamada Maria da Penha, em vigor há 52 dias, a cela da Delegacia da Mulher de Goiânia ficou superlotada na semana passada, a porta de uma organização não-governamental de São Paulo foi mais procurada, o número de homens violentos denunciados quase dobrou em Porto Alegre e, em outros recantos do País, flagrantes de violência doméstica foram feitos em casas ricas, pobres, mal ou bem estruturadas.

Também como resultado da lei que pune com mais rigor parceiros agressores, cresceram as dívidas sobre para onde envia-los e multiplicaram-se os questionamentos sobre como oferecer assistência às famílias. Para especialistas, ficaram apenas dois fatos claros: houve um avanço, mas o combate à violência dentro de casa está longe de ser resolvido.

A maior modificação, divulgada até em novelas e programas de TV, é o fim do conhecido pagamento de cestas básicas por maridos que espancavam suas mulheres. Agora eles podem ser fechados na polícia, presos, afastados de casa e encaminhados para programas de ressocialização.

É o que poderia ter acontecido com o desempregado André Luiz Ribeiro da Silva, de 35 anos, que manteve antontem sob a mira de um revólver a ex-mulher, Cristina Ribeiro, de 36 anos, dentro de um ônibus com outros passageiros reféns, no Rio. Após mais de dez horas, ele se entregou à polícia. Cristina já havia feito três boletins de ocorrência acusando o marido de agressões e violência - o primeiro deles em 2001.

Podem ser punições que, de

'Solução é reeducar homens e mulheres para viverem juntos'

acordo com quem trabalha na área, mais do que uma mudança efetiva e de comportamento, exercem um efeito inibidor e estão levando agora mulheres como L.M.J. de 35 anos, e Z. P. S., de 60 anos, a esperarem na sala de atendimento da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (Asbrad), no centro de Guarulhos, para contarem o que acontece entre as suas quatro paredes.

L.M.J. está lá porque o marido, com quem vive há 12 anos, alcoólatra usuário de drogas, a expulsou de casa depois de espancá-la. "Ele quer me usar e eu não quero, então ele me agrediu", conta. Mesmo assim, olhando para o chão, tenta defendê-lo: "Ele



ATAQUE E DEFESA - L.M.J. denuncia seu agressor, alcoólatra e usuário de drogas: "Ele quer me usar. Mas sempre foi um bom marido"

AVANÇOS

• **Símbolo:** Maria da Penha se tornou símbolo da violência doméstica ao quase ser morta pelo marido na década de 1980

• **Crime:** A lei estabelece e tipifica a violência doméstica contra a mulher como sendo física, psicológica, sexual, patrimonial e moral

• **Reclamação:** Antes a mulher podia desistir da denúncia já na delegacia. Agora somente pode desistir perante o Juiz

• **Flagrante:** O agressor pode agora ser preso em flagrante. Isso não ocorria antes da promulgação da lei

• **Alerta:** A mulher é notificada a cada ato do processo e deve ser especificamente alertada quando a exigência do acompanhamento psicossocial do agressor e sua remoção da casa. "Morando debaixo do mesmo teto, eles entram em um ciclo de violência. Antes, a polícia não podia restringir a liberdade do agressor, agora pode", afirma.

A ênfase que a advogada faz é corroborada por pesquisas na área. Estudo feito pela Universidade de São Paulo (USP) em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco, no ano passado, mostrou que 29% das paulistanas com parceiros regulares já haviam sido vítimas de violência. Dessas, 40% admitiram ter sofrido quatro ou mais agressões físicas, psicológicas e verbais nos últimos 12 meses.

Acostumada com os impasses dos conflitos domésticos, a advogada especializada no atendimento a mulheres Rejane Alexandre da Costa explica que esse comportamento nem sempre demonstra fraqueza. "Essa defesa e insegurança são muito comuns porque existe uma relação de filhos envolvidos", diz. Para ela, o ponto forte da lei é

o agressor sair da cadeia

• **Agravante:** O artigo 61 do Código Penal foi alterado e passou a considerar esse tipo de violência como agravante de pena

• **Pena:** O agressor pode receber uma pena de até três anos de reclusão, o triplo da pena máxima estipulada anteriormente

• **Deficientes:** Se a violência for cometida contra mulher portadora de deficiência, a pena será aumentada em um terço

• **Recuperação:** Altera a Lei de Execuções Penais para permitir que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação

partir dos 15 anos.

"A lei não deixa de ser uma ação afirmativa, mas violência contra mulher é um problema das famílias e da sociedade, tem repercussão na educação, na saúde", afirmou a ministra Nilcéia Freire, da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

APLICAÇÃO

Num País onde a mulher corre mais riscos de ser agredida dentro de casa do que na rua, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, e os maridos são os responsáveis por mais da metade dos atos de violência, segundo estudo da Fundação Perseu Abramo, os relatos nas delegacias se repetem.

No caso de F.O.S., de 27 anos,

de Goiânia, antes de receber socos e pontapés, houve intimidações e brigas. "Meu filho Gérson tentou me ajudar e apanhou também", disse. "Aí que ele bateu mesmo, xingou, ameaçou colocar fogo na casa e disse que mataria a mim e o menino". No mês passado, ela procurou a delegacia e a Justiça determinou o afastamento de Rinaldo do lar e da convivência familiar.

Em São José do Rio Preto, no interior de São Paulo, dois homens já foram julgados com base na lei. Uma das decisões, do juiz Robledo Matos Alves Moraes, determina que Adécio Silva, de 27 anos, não chegue a menos de 100 metros da ex-companheira. Segundo Moraes, a sentença é uma "medida protetiva" prevista na Lei Maria da Penha. Silva tentou esfaquear a ex-mulher. O juiz, porém, ressalva: "É preciso aparelhamento para que a aplicação da lei seja viável."

"São Paulo, Mato Grosso e vários Estados já criaram julgados para ter a função de Vara Criminal e de Julgado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Isso é muito importante. E ainda vamos ver aforar os resultados, mesmo que lentamente", diz, com otimismo, Silvia Pimentel, professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e vice-presidente do Comitê da Convenção da ONU sobre Eliminação das Formas de Discriminação contra a Mulher. ■ COLABORARAM EMÍLIO SANT'ANNA E CHICO SIQUEIRA

ONG cria grupo de apoio a agressores de mulheres

Emílio Sant'Anna

Pode parecer um paradoxo à primeira vista, mas não é. Uma ONG que trabalha pelo fim da violência contra a mulher resolveu ajudar os homens agressores. Há quatro meses, o Instituto Pró-Mulher, Família e Cidadania promove em uma igreja, em São Caetano do Sul, na Grande São Paulo, um grupo de apoio aos autores de violência contra as mulheres.

As reuniões, nas noites de sexta, revelam exatamente o que se esperaria encontrar em um grupo das vítimas de agressões - dor e baixa auto-estima. "Para resolver esse problema percebemos que tínhamos de resolver o problema dos homens", diz Sérgio Barbosa, bacharel em Filosofia e um dos organizadores dos encontros.

Há seis anos, ele trabalha com o que chama de programas reflexivos. O objetivo desse grupo para agressores é fazer com que os homens se responsabilizem pelas agressões e entendam as consequências. Um processo que passa pela conscientização da violência como elemento da própria formação da masculinidade. Para Barbosa, nesse contexto, a Lei Maria da Penha traz avanços significativos, pois estabelece o apoio psicossocial. "Fazer o agressor pagar a cesta básica não altera seu comportamento violento", diz.

O que pode alterar esse comportamento - a reeducação e a consciência do papel do homem na sociedade - não vem facilmente. "A todo momento ele tenta negar o fato, não toca no assunto e jogar o problema para a mulher", revela.

É comum também que eles cheguem às reuniões frustrados e desanimados. Barbosa revela que isso pode chegar a situações extremas, como um de seus "pacientes", que tentou se matar após agredir a mulher.

"O homem que bate também sofre", diz a psicóloga do Instituto Pró-Mulher, Cristina Sarwaia. É preciso cuidado para analisar a afirmação, segundo ela. Não se trata de retirar a culpa do agressor, mas sim mostrar suas fraquezas.

Quanto ao perfil dos agressores, os dois são unânimes em responder. Assim como não existe um perfil para as mulheres vítimas de agressão, não existe o perfil do agressor. "A violência faz parte da constituição da personalidade masculina, por isso atinge todas as classes sociais", diz Barbosa. ■

Em Pernambuco, 60 flagrantes em 52 dias

Delegada que defendia o fim da impunidade agora propõe a criação de presídios especiais

Angela Lacerda
RECIFE

Seis flagrantes registrados em um só dia por violência contra a mulher. O trabalho começou na madrugada de ontem, no Recife, e seguiu pela tarde, já em Jaboatão dos Guararapes. Esta foi a sexta-feira da delegada Judite Cortizo, titular da Delegacia da Mulher, na capital pernambucana,

e da 2ª Delegacia de Prazeres, na cidade da Grande Recife.

Desde 22 de setembro, quando entrou em vigor a Lei Maria da Penha, os flagrantes ultrapassaram os 60 em Pernambuco. Nos flagrantes de Jaboatão, as agressões contra quatro mulheres foram praticadas dentro de casa, por filho e irmão das vítimas. Por conta da nova lei, o homem foi encaminhado ao presídio no mesmo dia.

A eficiência da lei em punir homens agressores em um Estado como Pernambuco, que detém um dos mais altos índices nacionais de mulheres, há delegadas que começam a questionar a rigidez da legislação. "É um paradoxo, devido à falha no sistema prisional", avalia a delegada Verônica Azevedo, que lutava para reverter a impunidade antes da pro-

mulgação da lei. "Ela tinha de ser mais rígida, mas agora até ameaça verbal leva à cadeia, se o agressor não puder pagar fiança. Criminalizar por criminalizar não é o caminho."

Verônica defende a criação de presídios especiais para casos de violência doméstica, por temer que o agressor possa sair pior da cadeia, onde entra em contato com estupradores, seqüestrado-

res, homicidas.

Joana dos Santos, uma das coordenadoras do Fórum de Mulheres de Pernambuco, frisa que a Lei Maria da Penha é um primeiro passo e representa um avanço real que deve ser preservado. Possíveis aperfeiçoamentos poderão vir na seqüência, a exemplo da criação dos julgados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, que irão permi-

tir maior agilidade nos inquéritos e acompanhamento dos casos.

O Fórum é uma das entidades da sociedade que cobra ativamente o fim da violência contra a mulher. Na última terça-feira de cadáveres, há vigilantes que militantes se postam diante do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), denunciando a violência, exigindo Justiça e destacando os altos índices de assassinatos de mulheres no Estado.

Em 2003 foram 285 mulheres mortas pela violência masculina. Em 2004, 289. No ano seguinte, 290. O ano de 2006 começou com um recorde mensal - 40 mulheres, em média. Até 30 de outubro, já eram 263. ■

A reportagem publicada em 26 de novembro de 2006³³ é a que faz melhor uso das fontes. Dentre fontes oficiais, como a ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, e fontes especialistas no assunto, a reportagem apresenta nove visões diferentes. Segundo Traquina (2016), o uso de fontes oficiais é uma ferramenta usada pelos jornalistas para tentar passar a informação mais correta possível:

Opera a convenção da “credibilidade da autoridade”, ou seja, “quanto mais alta é a posição do informador melhor é a fonte da informação”. Esta convenção segue o seguinte raciocínio: a posição de autoridade confere credibilidade. Algumas pessoas, pela posição que ocupam, sabem mais que outras pessoas; daí devem ter acesso a mais fatos, e, então, a sua informação deve ser, em princípio, mais correta. (TRAQUINA, 2016, p. 240).

Mais uma vez, o jornal aborda a questão da violência contra as mulheres em Pernambuco. Entre janeiro e novembro de 2006, 285 mulheres foram assassinadas no estado e, destas, pelo menos 60% vitimadas pelos próprios companheiros ou ex-companheiros. Em 68% dos casos, o método usado foi arma de fogo. Em outros 23%, quaisquer objetos que estivessem ao alcance do agressor serviam para os crimes: sufocamento por sacolas plásticas, tesouradas, empurramento do alto de pontes. Apesar de Pernambuco ser à época o terceiro, e não primeiro estado com mais casos de feminicídio, o jornal O Estado de São Paulo destaca particularidades que podem justificar a reportagem. De acordo com a publicação, “Pernambuco tem a agravante de praticar uma violência ainda mais cruel e silenciosa do que de estados como São Paulo. (...) Pernambuco chama a atenção também pelo avesso desse cenário violento, a resistência de seus grupos de mulheres”. Uma das mais fortes organizações é o Fórum de Mulheres de Pernambuco, que reúne 67 entidades de mulheres universitárias e trabalhadoras, incluindo prostitutas. A reportagem em questão é a primeira a detalhar o trabalho de grupos feministas e quem são essas militantes durante o período analisado em 2006. Os grupos agem, por exemplo, criando

³³ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20061126-41312-spo-226-ali-j4-not/busca/colcha+retalhos>. Acesso em nov/2017.

observatórios para mapear as estatísticas de crimes contra as mulheres. Parte do levantamento era feito por meio de notícias de jornais. Segundo O Estado de São Paulo, os veículos também passaram a contabilizar as mortes em 2003. O poder público tentou alegar que as mulheres morriam mais pelo envolvimento com crimes, mas os grupos feministas reagiram e abandonaram a Câmara Integrada de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, alegando culpabilização da vítima.

A reportagem amplia a discussão sobre o tema ao contextualizar como surgiu o movimento “16 dias de ativismo”, criada após o assassinato de três irmãs que militavam contra a ditadura na República Dominicana em 1960. Além disso, mais uma vez O Estado de São Paulo cita as abordagens voltadas aos homens agressores. A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, por exemplo, criou um modo de atendimento em que policiais conversaram durante uma hora e meia com os agressores para tentar fazê-los mudar de ideia sobre o uso da violência. Um promotor ouvido pelo jornal afirma: “A violência é um aprendizado, os homens são socializados para ter a violência como uma forma de resolução dos conflitos”. Além disso, o jornal cede um espaço para que sejam publicadas duas colunas sobre o tema. Uma delas é assinada por uma advogada que faz parte da comissão de monitoramento da Convenção de Belém do Pará, documento que deu base para a criação da Lei Maria da Penha. A autora aborda as mudanças trazidas pela legislação, e afirma: “Viva a Lei Maria da Penha que, finalmente, faz com que o Brasil cumpra a Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará”.

A outra coluna, assinada por psicólogos, aborda mais uma vez a visão da Criminologia Crítica aplicada às leis de defesa das mulheres. Os autores questionam qual garantia há de que o autor de violência contra as mulheres sairá da prisão recuperado

Desfazendo o mito da luta de retalhos da violência

Histórias da resistência feminista em Pernambuco, um dos Estados com maior taxa de assassinatos de mulheres do País

Aureliano Biancarelli

Pernambuco vem chamando a atenção pelos assassinatos e pela resistência de suas mulheres. Registros curtos de algumas mortes ocorridas nos últimos meses no Estado bastam para roubar as cores do cenário nordestino. A ação organizada dos grupos de mulheres está devolvendo esse cenário.

Quando se começa pelas mortes, tem-se a impressão de que o látido está roubando festa. A costureira Mauricélia do Nascimento, 36 anos, foi assassinada com cinco tiros pelo ex-companheiro que não aceitava a separação. A adolescente Miriam de Lima Silva, 17 anos, foi morta pelo namorado ao ser surpreendida bebendo com estranhos. A ambulante Cristiana de Lima, 33 anos, morreu dançando numa casa de shows quando a baladeadeira do parceiro descontrolado acertou sua cabeça. Jaina Alves, 24 anos, foi assassinada pelo inquilino que se aproveitava do aluguel de R\$50 atrasado três meses.

Do início do ano até a semana passada, 285 mulheres foram assassinadas no Estado de Pernambuco. Seguindo o perfil dos últimos anos, a maioria delas, entre 60% e 70%, mortas por parceiros ou ex-parceiros, namorados ou ex-namorados. Outras 20% por parentes, vizinhos, conhecidos.

Em 88% dos casos, o assassino usou uma arma de fogo. Como aconteceu com Maria Lúcia de Lima, 30 anos, executada com um tiro de espingarda na Anáclade da Paz Cavalcanti, 22 anos, assassinada por dois motociclistas "escondidos" em seus capacetes.

Outras 18% morreram por arma branca. Rosineide Valentin de Souza, 40 anos, foi assassinada junto com duas filhas adolescentes e golpes de faca. Maria Cristina, 21 anos, morreu a golpes de pexeira.

As outras 23% foram vítimas do "instrumento" que o agressor tinha à mão. Dulcineia Rodrigues da Silva, 46, foi morta a tesouradas. Fabíola Fabiane da Silva Souza, 18 anos, asfixiada com um saco plástico. Marcione Maria da Conceição morreu com golpes de uma serra de cortar capim ao resistir a um estupro. Ana Lúcia Moreira Silva, 26 anos, grávida, foi empurrada de uma ponte supostamente pelo ex-companheiro.

Essa colcha de retalhos de horrores cotidiano não cobre apenas Pernambuco. Em 2004, no país todo, 3.830 mulheres foram assassinadas. Mas quando se avalia as taxas de homicídio por 100 mil mulheres, Pernambuco ocupa um lugar preocupante, o terceiro entre os Estados que mais matam mulheres. Foram 6,5 mortes por 100 mil mulheres em 2004, último dado compilado pelo Ministério da Saúde.

Pernambuco tem a agravante de praticar uma violência ainda mais cruel e silenciosa contra as mulheres: o São Paulo. Uma pesquisa divulgada pela Organização Mundial da Saúde no ano passado mostrou que 37% das mulheres da Zona da Mata de Pernambuco tinham sofrido algum tipo de violência física ou sexual de seus parceiros. Na cidade de São Paulo foram 29%. E as mulheres agredidas da Zona da Mata tiveram maior número de fraturas, mais dias de internação ameaças de arma de fogo. Um quarto delas nunca tinha contado a alguém que tinha sofrido agredida.

RESISTÊNCIA FEMININA

Pernambuco chama a atenção também pelo avesso desse cenário violento, a resistência de seus grupos de mulheres. O Estado tem hoje uma das mais ativas e organizadas rede de organizações feministas do país. Criado em 1988, o Fórum de Mulheres de Pernambuco reúne 67 entidades que vão de associações de agricultoras do Sertão, professoras do Recife, comissões e entidades universitárias. Juntos, os grupos ganharam um poder e uma visibilidade que isoladas não teriam.

Em 2005, o SOS Corpo - Insti-

tuto Feminista para a Democracia, fundado há 25 anos, criou o Observatório da Violência Contra a Mulher. Uma tentativa de reunir dados sobre homicídios femininos que não eram confiáveis na Região Metropolitana do Recife e que não chegavam do interior do Estado.

Para montar esse banco de dados que viria a permitir um melhor trabalho de análise da violência, o SOS Corpo passou a contar também com os relatos da mídia. As reportagens dos três principais jornais pernambucanos, além de rádios e trouxeram detalhes dos crimes e de suas vítimas que os órgãos oficiais ainda não produziam.

Essa parceria entre mulheres e mídia começou ainda em 2003 quando os jornais passaram a contabilizar cada morte de mulher. "Em 15 dias, 18 mulheres foram mortas no Estado", diziam os jornais de 16 de janeiro de 2006. Jaina Maria da Silva, 39, tinha sido morta a facadas pelo companheiro que não gostou de encontrá-la em um bar. "Sob o peso de 25 mulheres mortas em Pernambuco", dizem as edições de 16 de janeiro. Leonice Maria da Silva, 17 anos, morreu com um "tiro de espingarda no olho" disparado supostamente pelo namorado.

Pernambuco representa, numa escala menor, porém mais violenta, um cenário que se estende por todo o país. Foi nesse contexto que se organizaram grupos feministas chamaram a atenção para uma mudança crucial no perfil das mortes de mulheres no Brasil, que há décadas atrás eram na grande maioria assassinadas em decorrência de uma cultura sexista, estavam morrendo também por conta de uma criminalidade crescente. Os assassinatos, antes restritos ao espaço doméstico, passaram a ocorrer também em ruas, praças, bares, ônibus, balões. Segundo dados do Fórum de Mulheres, entre 2002 e 2004, 55% das mortes de mulheres foram em espaços públicos. Antes as mulheres eram vítimas solitárias de um único agressor. Nos últimos anos, cerca de 40% das mortes foram praticadas por dois ou mais homens.

Mais frágeis e expostas, as mulheres se tornavam as presas valiosas na disputa entre gangues e grupos de traficantes. Ana Cristina Lima, 24 anos, foi assassinada em janeiro de 2004 em um espaço público cobradora uma dívida de R\$8 600 que o companheiro não pagou. Algumas das mulheres envolvidas em crimes criminais, passaram a parcerias a traficantes.

OUTRA VIOLÊNCIA

Três crimes ocorridos em 2003 também chamam a atenção para um novo perfil de violência que se desenvolveu. Em maio de 2003, Maria Eduarda Dourado e Tarsila Gusmão, as duas com 16 anos, foram encontradas com um outdoor contra a violência. A violência é hoje a principal ação pública do Fórum de Mulheres de Pernambuco.

Desde abril passado, a auxiliar de enfermagem Hosana Olímpia dos Santos, 50 anos, acompanha cada uma das processões, carregando quietamente um cartaz onde a filha Katy Simone aparece sorrindo.

Na mesma semana, numa área pobre de Jaboatão dos Guararapes, na Grande Recife, cinco mulheres de uma mesma família foram assassinadas em casa. No dia 29 de junho, três mulheres, também de uma mesma família, foram seqüestradas e assassinadas em Maranguape, ao norte do Recife. Os assassinos se expõem mais, e porque tinham se envolvido com o crime. Os grupos feministas reagiram: abandonaram a Câmara Integrada de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, criada pelo governo e que reúne Juiz de Direito, Ministério Público, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e o governo do Estado.

"Há uma tendência em se culpar a vítima", diz Ana Paula Fortalez, 45 anos, coordenadora

SEGUNDA, 20 DE NOVEMBRO

Em nome da lei

O empresário Levi Vieira Bordon, de São José do Rio Preto, foi preso por agredir a mulher e os três filhos. A prisão foi valer a nome de violência doméstica, conhecida como lei Maria da Penha. Ontem, foi o Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher.

ra de pesquisa do SOS Corpo. "Elas estão morrendo quando alguém quer se vingar de um filho, do marido. E a execução é facilitada pela arma disponível, pela droga, pelo acobertamento, pela corrupção policial. As mulheres estão sendo assassinadas porque vivem num lugar onde este tipo de morte é permitido."

VIÉGLIA PELAS MORTES

Neste final de semana, o calendário feminista prevê que se convençione chamar de "16 dias de ativismo". A data é, de ontem, 25 de novembro, início do movimento internacional "ela diz", agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

"Por ter agora a guarda do filho, é o ex-marido quem recebe o pensão dos empregos que Katy Simone mantinha como cotinente de enfermagem em dois hospitais. Segundo o advogado da família, o dinheiro estaria contribuindo para garantir melhores condições ao assassino encarcerado no presídio Anil Bruno.

meino não volte ao local onde viu a mãe morrer. "Perdi minha filha e meu neto num único dia", ela diz, agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.



VIÉGLIA - Manifestantes com o estandarte do Fórum de Mulheres de Pernambuco exibem o número de mortes e o nome das mulheres assassinadas a cada mês

tra de pesquisa do SOS Corpo. "Elas estão morrendo quando alguém quer se vingar de um filho, do marido. E a execução é facilitada pela arma disponível, pela droga, pelo acobertamento, pela corrupção policial. As mulheres estão sendo assassinadas porque vivem num lugar onde este tipo de morte é permitido."

meino não volte ao local onde viu a mãe morrer. "Perdi minha filha e meu neto num único dia", ela diz, agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

tra de pesquisa do SOS Corpo. "Elas estão morrendo quando alguém quer se vingar de um filho, do marido. E a execução é facilitada pela arma disponível, pela droga, pelo acobertamento, pela corrupção policial. As mulheres estão sendo assassinadas porque vivem num lugar onde este tipo de morte é permitido."

meino não volte ao local onde viu a mãe morrer. "Perdi minha filha e meu neto num único dia", ela diz, agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

tra de pesquisa do SOS Corpo. "Elas estão morrendo quando alguém quer se vingar de um filho, do marido. E a execução é facilitada pela arma disponível, pela droga, pelo acobertamento, pela corrupção policial. As mulheres estão sendo assassinadas porque vivem num lugar onde este tipo de morte é permitido."

meino não volte ao local onde viu a mãe morrer. "Perdi minha filha e meu neto num único dia", ela diz, agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

tra de pesquisa do SOS Corpo. "Elas estão morrendo quando alguém quer se vingar de um filho, do marido. E a execução é facilitada pela arma disponível, pela droga, pelo acobertamento, pela corrupção policial. As mulheres estão sendo assassinadas porque vivem num lugar onde este tipo de morte é permitido."

meino não volte ao local onde viu a mãe morrer. "Perdi minha filha e meu neto num único dia", ela diz, agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

tra de pesquisa do SOS Corpo. "Elas estão morrendo quando alguém quer se vingar de um filho, do marido. E a execução é facilitada pela arma disponível, pela droga, pelo acobertamento, pela corrupção policial. As mulheres estão sendo assassinadas porque vivem num lugar onde este tipo de morte é permitido."

meino não volte ao local onde viu a mãe morrer. "Perdi minha filha e meu neto num único dia", ela diz, agora instalada num apartamento modesto do conjunto Habitacional D. Helder Câmara, em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Feliz Hosana diz que esse é o final de semana de ver o neto.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

Na próxima terça-feira, em Recife, uma procissão irá percorrer as ruas do centro da cidade mostrando em cartazes o nome das mulheres mortas em novembro. É a Vigília pelo Fim da Violência contra as Mulheres que sai da Praça do Diário e atravessa as pontes do Capibaribe. Termina com velas nas ruas da Praça da República, de frente para o Palácio da Justiça e "de costas para o Palácio do Governo". Uma voz de mulher recita o nome e a idade de cada vítima do mês.

"Os homens estão apanhando"

Delegada acredita que mulheres estão aprendendo a bater

A delegada Maria Claudia Molina, 35 anos, é a chefe da Unidade Policial contra as Desigualdades do Estado de Pernambuco. Cabe a ela o comando do Departamento de Apoio às Promotorias de Defesa da Cidadania de Pernambuco, diz que dar "aulas" para agressores não é a função da polícia, mas reconhece que alguma forma de atenção deve ser oferecida ao agressor. Para ele, só mudanças culturais irão modificar o tratamento dado à mulher. "A violência é um aprendizado, os homens são socializados para ter violência como uma forma de resolução dos conflitos." A educação formal, ao contrário, apenas reforça o antagonismo entre dois seres que não são o mesmo.

Mas o promotor não concorda que o homem agressor seja tratado como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Apesar de a violência ser tratada como doente, como se tivesse direito a penas menores. Nem admite que o álcool e a pobreza sirvam de explicações para a violência contra a mulher. "A violência potencializa o crime, mas a violência é algo que a pessoa já traz incrustada, diz. "O homem tem sido seletivo na utilização dessa agressividade. Porque mesmo o homem que bebe no barzinho com os amigos não sai agredindo esses amigos. Eles agredem quando ele percebe como sendo sua propriedade, agride a mulher, os filhos."

Agressão contra a mulher deixa de ser assunto da vida privada

Pela Lei Maria da Penha, "os agressores não vão mais se beneficiar da impunidade e do simples pagamento de cestas básicas"

Lella Linhares Barsted*

Durante mais de 10 horas, há poucos dias, dezenas de pessoas ficaram reféns dentro de um ônibus, na cidade do Rio de Janeiro, pela ação criminosa de um dos passageiros que com um revólver apontado para a cabeça de sua ex-mulher ameaçava matá-la. Esse episódio, transmitido ao vivo pela TV, trouxe para o espaço público a violência doméstica e familiar contra a mulher, que muitos ainda fingem não ver. Sabe-se, depois, que Cristina, esse o nome da vítima, já registrara na polícia duas vezes queixas contra o agressor por cárcere privado e por ameaça de morte, mas essa busca por justiça não foi atendida. No ônibus, oculto atrás das cortinas, o agressor parecia pedir ou desafiá-la - prendam-me se forem capazes! Felizmente, seu show terminou sem sangue e nos possibilitou avaliar o quão urgente torna-se a aplicabilidade da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, nome dado em homenagem à cearense Maria da Penha, tornada parapléjica pela ação criminosa de seu marido.

A história da homenageada é paradigmática como exemplo da incidência dessa forma de

violência no Brasil e como testemunho da impunidade dos agressores. De fato, somente 19 anos após o crime, por força da ação de grupos de defesa dos direitos humanos e feministas junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - OEA, finalmente o agressor foi punido.

Tendo entrado em vigor no dia 22 de setembro deste ano, a Lei Maria da Penha foi elaborada especificamente para enfrentar o grave e epidêmico problema da violência doméstica e familiar contra a mulher através da criação de mecanismos específicos. Define o que é essa criminalidade, prevê a obrigação do Estado de atuar preventivamente contra essa violência através da inclusão das agredidas em programas sociais, reconhecendo as distintas vulnerabilidades existentes. Facilita o seu acesso à justiça e às necessárias medidas protetivas de urgência, muitas delas no campo do direito de família, para deter a escalada da violência.

Assim, o Juiz pode determinar a retirada de arma do agressor, o seu afastamento do domicílio familiar, a fixação de pensão alimentícia para os filhos

menores. A Lei 11.340/2006 impede, nos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra as mulheres, a aplicação dos artigos da parte criminal da Lei 9.099/95 que considera os crimes punidos com pena de até dois anos como "crimes de menor potencial ofensivo", dentre os quais as lesões corporais, as ameaças e o cárcere privado, modalidades costumeiras de violência doméstica contra as mulheres. Nesse sentido, agora esperamos que os agressores não mais se beneficiem da impunidade ou do simples pagamento das famosas "cestas básicas".

A Lei Maria da Penha resgata, ainda, o entendimento do Código Penal brasileiro que, em seu artigo 61, incluiu dentre as circunstâncias que tornam o crime mais grave, o fato do agressor ter cometido o crime prevalecendo-se de relações afetivas e domésticas.

O velho e nefasto argumento de se considerar a violência doméstica como assunto da vida privada tem sido utilizado para manter as mulheres excluídas do seu direito à segurança, sob o domínio do medo, abdicando do seu direito à autodeterminação em prol de uma or-

dem ilegal que pretende tornar aceitáveis e naturais os atos violentos, criminosos e, portanto, atentatórios à dignidade da pessoa humana.

Essa ordem ilegal não necessariamente passa pela violência explícita sob a forma de agressões físicas, tentativas de assassinatos ou mesmo assassinatos. Manifesta-se muitas vezes através da violência simbólica, sem palavras, que se estabelece pelas vias do sentimento e da dependência, pela geração de um medo difuso - medo da vida, medo da solidão, medo de denunciar, medo de ter medo, medo de ser morta.

Viva a Lei Maria da Penha que, finalmente, faz com que o Brasil cumpra a Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará, aprovada pela OEA e ratificada, desde 1995, pelo nosso País. Vamos defendê-la, vamos exigir a sua efetiva aplicabilidade! ●

*Advogada, Coordenadora Executiva da organização não-governamental CEPIA, Coordenadora do Comitê de Especialistas da OEA para o monitoramento da Convenção de Belém do Pará.



JUSTIÇA LENTA - Protestos no centro do Recife contra a demora nas investigações e no julgamento dos assassinatos de mulheres

As duas vias da guerra doméstica

O acerto de contas entre os autores da violência e as mulheres não se dá somente pelo aumento da punição. Precisa de soluções mais criativas

**Fernando Acosta
Alan Bronz***

Há oito anos estamos desenvolvendo um trabalho com homens autores de violência contra mulheres. O trabalho busca interromper o ciclo de violência entre esses homens e suas vítimas engajar homens no processo de prevenção de violência intrafamiliar e de gênero.

Nosso trabalho sempre encontrou certa resistência por parte de algumas ativistas. As perspectivas para projetos voltados para o trabalho com homens autores de violência contra mulheres se estreitaram após a realização, em 2004, da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

No dia 22 de setembro, entrou em vigor a lei 11.340, conhecida como lei Maria da Penha. Antes dela, os casos de violência contra mulher eram tratados no âmbito dos Juizados Especiais Criminais, onde punições como pesquias multas, estádios e prestação de serviços à comunidade banalizavam a gravidade do problema. A nova lei dispõe sobre a criação de juizados especialmente voltados para as mulheres e a proteção das mulheres

em situação de violência doméstica e familiar, e enfatiza a utilização da prisão preventiva em flagrante nos casos em que a vítima tem sua integridade ameaçada.

Em nossa opinião, estamos muito longe de neutralizar esta chaga social no cerne de nossa convivência. O surgimento da nova lei é uma resposta convencional a um fenômeno que exige soluções mais criativas. A humanidade ainda não reconheceu sua dívida histórica com as mulheres. No entanto, uma das grandes lições que aprendemos quando trabalhamos com homens autores de violência contra mulheres é que este acerto de contas não deverá ser realizado utilizando noções tradicionais de justiça.

Em primeiro lugar, a prisão do agressor não garante que em seu retorno ao convívio social ele irá apresentar comportamento diferente em relação à sua companheira. As prisões brasileiras não são orientadas para promover a ressocialização dos detentos e as relações entre eles e seus carcereiros são umas das mais indignas.

Isto não significa que os agressores não devam ser punidos pelos seus atos, mas devemos re-

pensar quais os objetivos e as implicações das punições ortodoxas, quando temos penas alternativas à disposição.

No entanto, algumas ativistas que defendem os direitos humanos e as mulheres alegam que fracassaram as aplicações de penas alternativas de educação e reabilitação com homens agressores de. Na realidade, a experiência brasileira com este tipo de penas é recente, mínima, e carece de monitoramento e avaliação.

Em segundo lugar, a opção por uma solução que prioriza o reencarceramento das penas obscurece a complexidade da problemática da violência contra a mulher. Uma excessiva preocupação com o destino do agressor pode transmitir a falsa ideia de que é o sexo masculino o verdadeiro inimigo da mulher, quando seria mais propício focalizar nossa atenção sobre os padrões dominantes patriarcalistas, machistas e sexistas presentes nas relações entre homens e mulheres. Estes padrões colocam o sexo masculino numa posição privilegiada de poder em nossa sociedade.

Neste sentido, é fundamental promover políticas, programas, projetos e campanhas onde os padrões de relações de família

sejam questionados de forma a promover diálogos entre homens e mulheres.

Os homens também devem fazer parte deste processo de forma a possibilitar sua transformação em importantes multiplicadores desse diálogo. Nosso trabalho, realizado em instituições como o Instituto Noos, o CEARH (Centro de Estudos, Atenção e Referência para Homens) e na Subsecretaria de Segurança da Mulher, e que utiliza a metodologia de Grupos Reflexivos de Gênero, tem se revelado alvissareiro. Outras iniciativas espalhadas pelo país, e campanhas como a do Instituto Patrícia Galvão e do Laço Branco Brasil dirigidas aos homens também têm se mostrado promissoras.

Se de fato desejamos construir novos cenários para promover a equidade entre homens e mulheres, devemos nos basear no respeito aos direitos humanos de todos os envolvidos nessas situações: mulheres, homens e familiares. ●

*Fernando Acosta, psicólogo e diretor do CEARH. Alan Bronz, psicólogo e terapeuta de família

Violência contra mulher causa 17% mais processos

Varas especializadas em violência doméstica já receberam 67.129 casos desde 2011; são 9.780 medidas protetivas

Mônica Reolom

Maria das Graças Ferreira foi atacada com um golpe de facão no rosto enquanto dormia, desferido pelo marido, depois que pediu a separação. A filha do casal, de 8 anos, também foi atingida, assim como a mãe de Maria das Graças. Ele fugiu e passou 18 anos impune.

Edvaldo Pedro da Silva só foi condenado pelo crime em dezembro de 2014. Pegou 20 anos de reclusão após decisão de um júri em Taboão da Serra, na Grande São Paulo. Se o crime tivesse acontecido hoje, a punição talvez não tardasse tanto.

O País mudou quanto à punição da violência contra a mulher desde o ataque – a Lei Maria da Penha, em vigor desde agosto de 2006, se tornou emblemática por criar mecanismos para coibir a violência doméstica e por trazer o nome de uma cearense que ficou paraplégica após agressões do marido.

Na capital paulista, sete varas especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foram criadas em 2011 para atender as vítimas e o número de processos que correm nesses locais só aumenta desde a implementação. Dados do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) apontam que, em comparação a 2013, o número de processos em andamento nessas varas cresceu 17,4%, passando de 57.154 para 67.129.

“A Lei Maria da Penha sempre foi de grande conhecimento – 98% da população sabe do que se trata. As pessoas que co-

nhecem a lei e as medidas protetivas e de amparo do Estado denunciam. Existe, hoje, maior sensibilidade da vítima”, afirma a juíza Domitila Manssur, da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado (Comesp).

Já o total de medidas protetivas concedidas em 2014 foi de 9.780, ante 9.505 no ano anterior. As medidas podem ser, por exemplo, proibição de contato com a ofendida ou afastamento do agressor do lar. Para a juíza, são essenciais para garantir a segurança da vítima. “Entendo que as medidas são o coração da Lei Maria da Penha. Se bem fiscalizadas e respeitadas, impedem a reiteração da violência.”

Plástica. Salvaguardada pela lei, agora Marias das Graças Ferreira busca outro tipo de reparação. Na sexta, ela vai participar da primeira consulta médica no Projeto Fênix, que atende mulheres vítimas de lesões físicas decorrentes da violência familiar. Se tudo der certo, passará por uma cirurgia plástica para, se não for possível apagar, ao menos amenizar a cicatriz deixada pelo golpe do facão.

Outro caso. Mesmo depois de denunciar uma agressão, a mulher convive com o medo de voltar a ser vítima da violência e de reencontrar o seu algoz. Uma senhora que não quis ser identificada afirmou que sempre sofreu pressão psicológica do parceiro, com quem foi casada por 19 anos. E as ameaças começaram a envolver as filhas, que incentivaram a mãe a tomar uma atitude. Ela se separou judicialmente há oito anos e nunca mais viu o marido, mas vive em constante estado de alerta. “Mas ainda ando na rua com medo”, afirma.

A nota publicada em 8 de março de 2015³⁴ sobre o aumento no número de processos judiciais sobre violência doméstica segue uma tendência sensacionalista ao detalhar como foi a agressão sofrida pela vítima, usada como gancho para introduzir o assunto. O objetivo do material é relatar o aumento dos processos judiciais, mas o assunto é tratado de forma superficial, já que a única fonte ouvida foi uma juíza de uma vara especializada em violência doméstica, com apenas duas aspas curtas.

3.5.3. Referência a legislação ou políticas públicas, recomendações para a solução das questões

Dos 14 conteúdos analisados, 10 (71,42%) fazem menção à legislação referente à violência contra as mulheres, a maioria de forma breve em notas policiais. Uma das mudanças entre a cobertura referente à **Lei Maria da Penha** e a **Lei do Femicídio** foi o recorte do tema do ponto de vista político. Enquanto a sanção da **Lei Maria da Penha** rendeu apenas uma nota, publicada no dia seguinte³⁵ à assinatura do presidente da república, a tramitação legislativa da **Lei do Femicídio** foi abordada com uma reportagem de destaque desde a votação no plenário da Câmara dos Deputados.

³⁴

<http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20150308-44336-nac-21-mrt-a22-not/busca/viol%C3%Aancia+do+m%C3%A9stica>. Acesso em nov/2017.

³⁵ <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20060808-41202-spo-44-cid-c11-not/busca/dom%C3%A9stica>. Acesso em nov/2017.

Linha-dura para marido agressor

Lei sancionada por Lula reforça
pena em caso de violência doméstica

BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou ontem, no Palácio do Planalto, a Lei da Violência Doméstica e Familiar, que aumenta de um para até três anos a pena máxima de detenção. Agora, marido que bater na mulher poderá ser preso em flagrante, perder o direito de ver os filhos ou entrar em casa. O pagamento de multa ou cesta básica não livra mais o condenado da prisão.

Em discurso, Lula disse que o País tem cultura machista e é preciso incentivar as denúncias. “A violência doméstica foi julgada durante anos pelas mesmas instâncias que arbitram um simples bate-boca entre vizinhos”, disse. “O respeito aos direitos, nas relações entre homem e mulher, é tão importante para a vida social quanto o fortalecimento das instituições políticas.”

A nova lei altera o Código Penal e permite a prisão em flagrante dos maridos agressores. A pena de detenção varia de três meses a três anos. Nos casos de violência contra mulher portadora de deficiência, o tempo de prisão será aumentado em um terço. A lei prevê ainda medidas de proteção à mulher em situação de violência que corre risco de morte. As medidas devem ser determinadas pelo juiz em até 48 horas.

Lula chamou a nova lei de Maria da Penha Maia, professora

universitária cearense que escapou duas vezes de ser morta pelo ex-marido, Marco Antônio Herredia, mas ficou paraplégica. Presente à solenidade, ela contou que Herredia tentou, em 1983, assassiná-la com uma arma de fogo e, depois, por eletrocução e afogamento. Ela ficou paraplégica depois de ter levado um tiro nas costas. Herredia só foi preso e condenado em 2002. Ficou dois anos na cadeia.

O caso chegou à Organização dos Estados Americanos e incentivou a luta de mulheres do Ceará contra seus agressores. “Não se pode conviver com o agressor, porque a cada dia a agressão vai aumentar e terminar em assassinato”, disse Maria da Penha.

Relatora do projeto na Câmara, Jandira Feghali (PC do B-RJ) disse que a lei fará agressões domésticas serem tratadas como crime. “Embriaga de marido e mulher a sociedade agora quer meter a colher.” A presidente do Supremo Tribunal Federal, Ellen Gracie, garantiu que a lei não ficará só no papel. “O Poder Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça, deverá recomendar a todos os Judiciários estaduais a criação de juizados especiais que cuidem da violência doméstica.”

● LEONÊNCIO NOSSA

Justiça. Texto segue para a sanção presidencial e pune com até 30 anos de prisão casos de menosprezo ou discriminação à condição feminina. Tentativa é de reduzir o número de assassinatos; pesquisas indicam que o País registra mais de 10 feminicídios por dia

Câmara aprova pena mais rígida e torna assassinato de mulher crime hediondo

Daiene Cardoso / BRASÍLIA
Mônica Reolom
William Castanho

Com a presença da ministra da Secretaria de Política para Mulheres, Eleonora Menicucci, a Câmara dos Deputados aprovou ontem o projeto que define feminicídio como circunstância qualificadora de homicídio. Dessa forma, o assassinato de mulher por condição de sexo passa a entrar na lista de crimes hediondos. Hoje, estima-se que ocorram mais de dez feminicídios por dia no País. O projeto vai para sanção presidencial.

De acordo com o texto, considera-se razão de gênero quando o crime envolver violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição da mulher. A punição para homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos. Enquanto isso, a pena para homicídio simples é de 6 a 20 anos.

O projeto ainda prevê aumento de pena para casos de feminicídio em um terço até a metade se o crime for praticado durante a gravidez ou nos três meses anteriores ao parto; contra menores de 14 anos, maiores de 60 ou vítimas com deficiência; e na presença de pais ou filhos.

● Lá tem...

No México, prevê-se até 60 anos de prisão por feminicídio. Há ainda legislações do gênero em Argentina, Chile, Venezuela, Colômbia e Peru, entre outros países.

A condenação por crime hediondo também prevê o cumprimento da pena inicialmente em regime fechado e a progressão do regime só poderá acontecer após o cumprimento de dois quintos da pena, se o condenado for primário.

No plenário, a ex-ministra da Secretaria de Direitos Humanos, a deputada Maria do Rosário (PT-RS), comemorou a proposta. "Vai penalizar mortes de mulheres em decorrência da violência, dos maus-tratos." No entanto, a medida amplamente defendida pela bancada feminista não teve consenso. "É precedente perigoso tratar as pessoas de maneira diferente. Podemos até concordar com a pena maior para morte de grávida, mas não entre homem e mulher", afirmou o deputado Evandro Gussi (PV-SP) à Agência Câmara.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) estima que entre 2001 e 2011 aconteceram mais de 50 mil feminicídios no Brasil - cerca de 5 mil mortes por ano. O aumento de 2,3 para 4,6 assassinatos por 100 mil mulheres entre 1980 e 2010 colocou o Brasil na sétima posição mundial de assassinatos de mulheres, conforme justificativa para o projeto feita pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMI).

Em dezembro, o Senado havia aprovado o mesmo texto. À época, a relatora do projeto, a senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR), classificou a aprovação do texto como uma resposta às de-



Com elas à frente. Bancada feminista e ministra defenderam a aprovação da medida

clarações do deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ), que havia afirmado que não estupraria a deputada Maria do Rosário (PT-RS) porque "ela não merece".

Repercussão. Para Marta Machado, professora da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e pesquisadora do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, os nú-

meros indicam a importância de diferenciar esse crime. "Chama muito a atenção, por exemplo, o nível de violência usado nesses crimes contra mulheres. É extremo, muito maior: tortura, desfiguração, 20 facadas. É um fenômeno diferente."

Ela espera que a ampliação das punições também reflita em áreas como o Tribunal do Júri. "O caso vai a júri e a gente tem ainda menos controle do

que forma a decisão de um jurado. Os argumentos tradicionalmente machistas estão muito vinculados", reclama.

Já a professora de Direito Penal e doutoranda em Direitos Humanos na USP Maira Zapater discorda da eficácia. "O problema é que usar lei penal para assegurar direitos humanos da vítima não é a solução. O direito penal não tem caráter preventivo. A lei vai ser comemorada pe-

PL 8305/2014

Homicídio simples

Art. 121

Pena: reclusão, de 6 a 20 anos.

Homicídio qualificado

§ 2º

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões de gênero;

§ 2º A Considera-se que há razões de gênero quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Pena: reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Aumento de Pena

§ 7º A pena de feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (quatorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

gravidez e o recorte de idade. Além disso, a matéria contém um quadro que cita rapidamente a legislação de outros países latino-americanos, como a pena de até 60 anos de reclusão no México, país já citado neste trabalho como cenário dos feminicídios de Ciudad Juárez, e a existência de uma legislação específica em outros países. Outro material dedicado exclusivamente à abordagem da legislação foi a nota publicada no dia seguinte à sanção presidencial da **Lei do Feminicídio**, comentando rapidamente as mudanças implementadas pelo texto. Contudo, dentre os materiais relativos aos crimes, apenas a matéria sobre o feminicídio da dançarina de funk, em 2015, e a nota sobre o primeiro preso pela **Lei Maria da Penha**, em 2006, fazem referência à legislação.

A maioria das outras citações aparecem em matérias contextualizando os dados estatísticos sobre os crimes. Ao não citar as leis que punem a violência contra as mulheres nas notas e matérias policiais sobre o tema, o jornal O Estado de São Paulo acaba por, mais uma vez, descontextualizar os crimes do sistema patriarcal e misógino que estão em sua origem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora diversas teóricas da área da Criminologia Crítica tenham ressalvas à judicialização e à criminalização da violência contra as mulheres, fica claro que as leis Maria da Penha e do Femicídio têm papel fundamental na temática. Além de sistematizarem os dados estatísticos e formas de prevenção e combate à violência contra as mulheres, as leis também auxiliam no agendamento do tema na esfera pública. De acordo com o material analisado, o agendamento da **Lei Maria da Penha** parece ter sido eficaz nos meios de comunicação. Antes da sanção da lei 11.340/2006, a violência contra as mulheres não tinha sido abordada pelo jornal durante o período analisado. Já no ano de aprovação da **Lei do Femicídio**, a pauta já era abordada dois meses antes da sanção presidencial.

Em relação ao enquadramento, a cobertura de 2015 teve o mesmo modelo de 2006, intercalando notas policiais sobre os crimes e matérias contextualizando e discutindo a lei. O número de notas de conteúdo estritamente policiaresco, porém, caiu de 4 em 2006 para 2 em 2015. Já a linguagem utilizada mudou sensivelmente e, durante o escopo temporal de 2015, não houve utilização de expressões de cunho sensacionalista como “esbofeteá-la até tirar sangue da sangue”, caso da nota publicada no dia 23 de setembro, que noticiava a primeira prisão na cidade de São Paulo por violência contra a mulher após a **Lei Maria da Penha**.

Possivelmente, o trabalho de conscientização da **Lei do Femicídio** não foi mais efetivo no agendamento das pautas das mulheres do que a **Lei Maria da Penha**. O agendamento no ano de 2015 só foi possível porque, durante os dez anos posteriores à **Lei Maria da Penha**, a pauta da violência contra as mulheres foi gradativamente sendo abordada pelos meios de comunicação. O trabalho de conscientização realizado pelos grupos feministas foi essencial para a mudança de abordagem do jornal, ainda que muito sutil. As mobilizações não apenas aumentaram a quantidade de matérias sobre o assunto como melhoraram o conteúdo do material.

Embora as notas e matérias policiais sigam uma tendência da espetacularização e sensacionalismo, mesmo que com uma linguagem mais amena, as reportagens

contextualizando o tema da violência contra as mulheres ouviram variados atores sociais e apresentaram fonte especialistas sobre o tema. Além disso, entre 2006 e 2015 foi possível notar uma maior atenção à tramitação dos projetos de lei. Enquanto o único material sobre a recém-sancionada Lei Maria da Penha em 2006 foi uma nota, no caso da Lei do Feminicídio o jornal O Estado de São Paulo publicou uma matéria apresentando as alterações logo que o projeto de lei foi aprovado na Câmara dos Deputados. Esa cobertura legislativa é essencial para o debate social e indica, portanto, que desde a sanção da Lei Maria da Penha houve mudanças em determinados pontos da cobertura jornalística.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Heloísa Buarque de. Consumidoras e heroínas: gênero na telenovela. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 15(1): 280, janeiro-abril/2007. pp. 177-192.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e Feminismo: Da mulher como vítima à mulher como sujeito. In: *Criminologia e Feminismo*. /Org Carmen Hein de Campos. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BAUER, Martin W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: Bauer, Martin W.; Gaskell, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. 7.ed. Petrópolis: Vozes, 2008. pp.189-217.

CAMPOS, Carmen Hein de. Femicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. In: *Sistema Penal & Violência*, Porto Alegre, v. 7, nº 1, pp. 103-115, jan./jun. 2015.

CAMPOS, Carmen Hein de. "Razão e sensibilidade: teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha". In: *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, pp. 1-12.

CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Capítulo I - pp. 19-38, 2005.

DANTAS, Fernanda Priscila Ferreira; SANTANA, Aparecida de Souza. A violência psicológica na relação conjugal: quando a dor atinge a alma. *Revista Juris Rationis*, Ano 10, n.1, pp. 63-74, out.2016/mar.2017.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. "O feminicídio e os embates das trincheiras feministas". In: *DISCURSOS SEDICIOSOS (RIO DE JANEIRO)*, v. 23/24, 2016, pp. 95-106.

GROSSI, Miriam Pillar; MACHADO, Isadora Vier. Historicidade das violências psicológicas no Brasil e Judicialização, a partir da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). In: Direitos Fundamentais e Justiça, Porto Alegre, ano 6, n. 21, pp. 84-104, out./dez. 2012.

GUTMANN, Juliana Freire. Quadros narrativos pautados pela mídia: framing como segundo nível do agenda-setting? Contemporânea, v.4, n.1 p.25-50, 2006.

HERSCOVITZ, Heloiza Golbspan. Análise de conteúdo em jornalismo. In Lago, C.; Benetti, M. – Metodologia de Pesquisa em Jornalismo. Petrópolis: Vozes, 2010, p. 123-142.

HOHLFELDT, Antônio. Hipóteses Contemporâneas de Pesquisa em Comunicação. In Hohlfeldt, A.; Martino, L.C.; França, Vera V. – Teorias da Comunicação. Petrópolis: Vozes, 2001, pp. 187-240.

JORGE, Thais de Mendonça. Manual do Foca: guia de sobrevivência para jornalistas. São Paulo: Contexto, 2012.

KARAWEJCZYK, Mônica. História, imagem e narrativas. No 17, outubro/2013.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação/ Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997, pp. 14-56.

MAIA, Rousiley. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 2. Brasília, julho-dezembro de 2009, pp. 303-340.

MATTELART, Armand; MATTELART, Michèle. História das teorias da comunicação. São Paulo: Loyola, 1999.

MESSA, Márcia Rejane; ESCOSTEGUY, Ana Carolina. Os estudos de gênero na pesquisa em comunicação no Brasil. In: Contemporânea. Vol.4. nº2, 2006, pp. 65-82.

MESSA, Márcia Rejane. Os Estudos Feministas de Mídia: uma trajetória anglo-americana. In: ESCOSTEGUY, Ana Carolina (Org). Comunicação e Gênero: a aventura da pesquisa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008, pp. 38-60.

MOTTA, Luiz Gonzaga. E agora? Urgente colocar o social no centro da pauta jornalística. In: CANELA, Guilherme (Org.). Políticas públicas sociais e os desafios para o jornalismo. São Paulo: ANDI/Cortez, 2008, pp. 333-342.

SILVA, Luiz Martins da. Sociedade, esfera pública e agendamento. In: LAGO, Cláudia. Metodologia de pesquisa em jornalismo / Cláudia Lago, Márcia Benetti (orgs.) - Petrópolis: Vozes, 2010, pp. 84-102.

PENA, Felipe. Teoria do Jornalismo / Felipe Pena. 2. ed. 1ª reimpressão - São Paulo: Contexto, 2007.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 13(2): 256, maio-agosto/2005.

SILVA, R. V. et al. Análise da Violência contra as Mulheres no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Fevereiro/ 2017 (Texto para Discussão nº 228). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos . Acesso em nov/2017.

SOIHET, Rachel. A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres e a militância feminista de Bertha Lutz. In: Revista Brasileira de Educação, 2000, n.15, pp. 97-117.

TRAQUINA, Nelson. As Notícias. In: Jornalismo: questões, teorias e “estórias”. / Nelson Traquina (Org.). Florianópolis: Insular, 2016. pp. 233-246